EDITAL

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Sistema de Registro de Preços

Processos administrativos: 4352, 4353, 4354, 4355 e 4356/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, para atendimento das demandas da Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Taquaral de Goiás.

Julgamento e disputa	Menor preço unitário por item; modo aberto.
Participação	Exclusiva para ME/EPP e equiparados legalmente beneficiários, nas condições da seção 3.
Plataforma	BLL Compras – `https://bllcompras.com`.
Recebimento de propostas	A partir da divulgação; encerramento em 18/11/2026, às 08h59min (Brasília).
Sessão pública	18/11/2026, às 09h00min, horário de Brasília.
Valor de referência	R$ 389.589,2135 (R$ 389.589,21 em centavos). Data-base: 17/08/2026.
Itens da disputa	67 linhas, correspondentes aos 66 itens do TR; item 32 desdobrado em 32A e 32B.
Validade da proposta	90 dias contados da abertura.
Entrega	Parcelada, em até 5 dias corridos, nos termos da seção 12.
Vigência da ARP	Um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período nas condições do Anexo V.

Sumário

Edital – regras do certame **3**

1. Objeto, organização e documentos integrantes 3
2. Regime jurídico, publicidade e sessão 3
3. Participação e tratamento favorecido 4
4. Credenciamento e comunicação 5
5. Propostas e preços 5
6. Abertura e disputa aberta 6
7. Desempate, negociação e julgamento 6
8. Habilitação e diligências 7
9. Recursos e encerramento 9
10. Impugnações e esclarecimentos 9
11. Registro de preços e contratação 9
12. Fornecimento, recebimento, garantia e pagamento 10
13. Infrações e sanções 11
14. Disposições finais 12

Anexo I – Termo de Referência consolidado **13**

Anexo II – Quadro de disputa e critérios de fornecimento **34**

3. Distribuição por unidade demandante 37
4. Especificações e critérios objetivos de aceitação 39
5. Previsão de quantitativos para adesões 40

Anexo III – Modelo de proposta ajustada **41**

Anexo IV – Declarações do licitante **42**

ANEXO V – Ata de Registro de Preços **43**

ANEXO VI – Contrato de Fornecimento **48**

1. OBJETO, ORGANIZAÇÃO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O Município de Taquaral de Goiás, CNPJ nº 01.068.055/0001-04, torna público o pregão eletrônico para registro de preços de materiais elétricos e de iluminação pública, conforme as condições deste edital, do TR consolidado e dos anexos. O fornecimento é parcelado e não abrange instalação, projetos, execução de serviços de engenharia ou disponibilização de mão de obra.

1.2. As demandas abrangem Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e Iluminação Pública. O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, atuará como gerenciador; os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social integram o atendimento nos quantitativos discriminados. A demanda de Iluminação Pública integra o Município. Cada contratação identificará o órgão ou fundo responsável, seu CNPJ, dotação e ordenador competente.

1.3. O julgamento e a adjudicação serão independentes por linha do Anexo II. O licitante pode disputar uma, várias ou todas as linhas. Cada linha será cadastrada na BLL como item autônomo, ou lote de um único item, sem agrupamento de produtos distintos para julgamento global.

1.4. Os números do TR são preservados para rastreabilidade. A numeração sequencial da plataforma será a indicada na coluna própria do Anexo II. O item 32 foi desdobrado em 32A, com 400 m, e 32B, com 100 m, para permitir preços e modelos independentes dos perfis de cabo ali descritos, sem ampliar a demanda.

1.5. Integram o edital: Anexo I – TR consolidado assinado, com seus anexos internos de especificações e quantitativos, reproduzido integralmente neste volume; Anexo II – quadro de disputa e regras de especificação/aceitação; Anexo III – modelo de proposta; Anexo IV – declarações; Anexo V – minuta da ARP; Anexo VI – minuta do contrato de fornecimento. O arquivo original assinado do TR integra também os anexos eletrônicos deste PDF e os autos; a conferência das assinaturas deverá ocorrer nesse original, pois a reprodução das páginas neste volume não transporta sua validade criptográfica.

1.6. As especificações, unidades, quantidades e limites aprovados do Anexo II orientarão o cadastro eletrônico. Descrições resumidas ou códigos da plataforma não autorizam redução da especificação. Divergência material entre documentos deverá ser esclarecida publicamente e corrigida antes da disputa; não será resolvida por exigência oculta, escolha unilateral posterior do produto ou transferência do risco de indefinição ao fornecedor.

2. REGIME JURÍDICO, PUBLICIDADE E SESSÃO

2.1. O procedimento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006. Para o Sistema de Registro de Preços e a disputa eletrônica, adotam-se, com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, as regras procedimentais do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da IN SEGES/ME nº 73/2022, respectivamente, nos aspectos disciplinados neste edital e compatíveis com a plataforma BLL. Obrigações específicas de sistemas ou órgãos federais não se estendem ao Município pela simples remissão a esses atos.

2.2. A fase de habilitação sucederá a apresentação de propostas, os lances e o julgamento. A condução caberá ao pregoeiro André Vilas Boas Fagundes, designado pelo Decreto Municipal nº 115/2026, com o apoio da equipe designada e da área técnica quando necessário.

2.3. O inteiro teor e os anexos serão divulgados no PNCP, no sítio oficial `https://taquaral.go.gov.br`, por seu Portal da Transparência, e na BLL. Será publicado extrato no diário oficial cabível e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Observar-se-ão outras publicidades obrigatórias vinculadas à origem dos recursos, quando incidentes.

2.4. Entre a divulgação do edital completo e a abertura será observado o prazo mínimo de 8 dias úteis para aquisição de bens pelo menor preço. A data será calculada considerando a efetiva disponibilização

integral dos anexos e o calendário de expediente do Município. Mudança que comprometa a formulação de propostas exige nova divulgação e reabertura do prazo legal.

2.5. Os horários são de Brasília. Comunicações do certame, suspensões, retomadas, diligências e decisões serão registradas no ambiente eletrônico e disponibilizadas aos interessados. Alteração de sessão por indisponibilidade ou ausência de expediente será comunicada expressamente, sem impor ao licitante o dever de adivinhar a nova data.

3. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

3.1. Poderão participar fornecedores com atividade compatível com os bens disputados, regularmente credenciados na plataforma e enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou figura equiparada por lei para acesso ao tratamento favorecido, inclusive MEI e cooperativa quando preenchidos os respectivos requisitos legais. A compatibilidade da atividade será aferida pelo objeto social e pela possibilidade legal de fornecimento; não se exigirá CNAE idêntico por mera correspondência literal.

3.2. As linhas são exclusivas para beneficiários da LC nº 123/2006 porque cada item de contratação, considerado seu quantitativo global, tem estimativa inferior a R$ 80.000,00. O valor global do certame não afasta essa regra. Não há preferência territorial exclusiva nem reserva informal a fornecedores locais. Eventual exceção do art. 49 depende de motivação anterior e ajuste público do instrumento convocatório; a presença de menos de três proponentes, por si só, não equivale à inexistência de três fornecedores competitivos no mercado.

3.3. O benefício depende do enquadramento legal e da observância do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive limite dos contratos celebrados com a Administração no ano-calendário. O fornecedor prestará a declaração correspondente e apresentará comprovação quando solicitada. Declaração falsa será apurada com contraditório. Não se presume enquadramento pela simples inscrição como optante do Simples Nacional.

3.4. Admite-se consórcio nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que todos os integrantes sejam elegíveis à disputa exclusiva e não se utilize a associação para contornar limites do benefício. Exigem-se compromisso de constituição, indicação de líder e responsabilidade solidária. Cada integrante comprovará sua habilitação jurídica e regularidade fiscal/social/trabalhista; a qualificação econômico-financeira observará o somatório legalmente admitido. Não se aplica acréscimo de exigência econômico-financeira ao consórcio integralmente formado por ME/EPP. A constituição e o registro serão comprovados antes da contratação.

3.5. É vedada a participação da mesma empresa, no mesmo item, isoladamente e em consórcio ou em mais de um consórcio. Cooperativas deverão comprovar a atuação em regime cooperado, a compatibilidade do objeto e o atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às condições legais de equiparação.

3.6. Não poderão disputar quem incida nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive agentes públicos em situação vedada; interessados com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente ou agente atuante no certame ou na gestão/fiscalização, ou seus parentes até o terceiro grau nas hipóteses legais; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e pessoas condenadas com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação, pelas hipóteses do art. 14, VI.

3.7. Impedimentos e inidoneidade serão examinados segundo o alcance territorial, material e temporal da sanção vigente. Registro em cadastro não produzirá afastamento automático sem exame de seu conteúdo. A suspeita de utilização de pessoa interposta ou sucessão fraudulenta será objeto de diligência e manifestação do interessado antes da decisão.

3.8. Não se exigem visita técnica, sede ou depósito local, filiação a associação comercial, carta de solidariedade do fabricante, autorização de revenda ou registro profissional de engenharia para o simples

fornecimento. Eventual obrigação legal específica do produto será examinada apenas em seu âmbito próprio.

4. CREDENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

4.1. O interessado deverá providenciar o credenciamento na BLL com antecedência suficiente para a validação cadastral, conforme o regulamento público da operadora. O credenciamento operacional não substitui a habilitação perante o Município. A leitura e o acesso ao edital e seus anexos são gratuitos.

4.2. Custos de uso da plataforma, se incidentes segundo o regulamento vigente e a modalidade contratada pelo usuário, integrarão os custos da proposta. O edital não fixa percentuais de cobrança em favor da operadora nem impõe contratação de intermediário. As condições atualizadas poderão ser consultadas em `https://bll.org.br`.

4.3. Cada licitante responde pelos atos de seu representante e pela guarda das credenciais. Deverá acompanhar a sessão e manter dados de contato atualizados. Falha individual de conexão não invalida automaticamente a disputa; falha geral do sistema ou comunicação inadequada de ato será apurada pelo pregoeiro e tratada de modo isonômico.

4.4. O canal principal é o campo próprio da BLL. Pedidos de esclarecimento e impugnações também poderão ser enviados a `juridicopreftaqgoias@gmail.com`, com identificação do pregão e comprovante de envio/recebimento. Havendo indisponibilidade comprovada, admite-se protocolo no Setor de Licitações, Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás, durante o expediente. O conteúdo decisório será publicizado para todos, sem resposta privada que altere condições da disputa.

5. PROPOSTAS E PREÇOS

5.1. Até 18/11/2026, às 08h59min, horário de Brasília, a proposta será cadastrada exclusivamente na plataforma, com preço unitário em reais, até quatro casas decimais, quantidade integral da linha, marca, fabricante e modelo/referência, quando existentes. Marca própria será informada como tal no campo permitido. Não se admitem opções alternativas de produtos na mesma oferta ou cláusula de escolha posterior da Administração entre modelos não definidos.

5.2. O fornecedor poderá substituir ou retirar a proposta até 18/11/2026, às 08h59min, horário de Brasília. Após esse momento, sua manutenção será exigida, ressalvada justificativa superveniente aceita na forma legal. A validade será de 90 dias, contados da abertura. Prorrogação da validade dependerá de solicitação e concordância expressa, sem sanção pela recusa a renovar proposta expirada.

5.3. O preço deve incluir aquisição/fabricação, tributos, frete, seguro, carga, descarga, embalagem, garantia e demais custos do fornecimento nos locais e prazos definidos. Não haverá pagamento adicional por despesas previsíveis omitidas. Erro tributário poderá ser corrigido sem aumentar o preço vencedor e sem descumprir obrigações legais.

5.4. A quantidade mínima a cotar será o quantitativo integral de cada linha escolhida, correspondente ao máximo registrável naquela linha. Não se admitem propostas parciais de quantidade. Essa regra assegura cobertura da demanda parcelada por um fornecedor responsável, sem impor participação nos demais itens. A quantidade mínima de aquisição é zero: o registro não obriga a comprar todo ou parte do saldo.

5.5. O valor de disputa é o preço unitário. O total será quantidade multiplicada pelo preço unitário. Serão preservadas quatro casas nos cálculos de referência e duas casas nos valores a pagar, mediante arredondamento aritmético apenas ao final da parcela faturada, sem alterar o preço unitário registrado. Erros de totalização serão saneados com base no unitário efetivamente ofertado, sem majoração nem alteração da classificação.

5.6. Não haverá preços diferenciados por unidade demandante ou por volume de pedido para a mesma linha. O frete está incluído para a entrega centralizada definida na seção 12. Os perfis 32A e 32B são linhas distintas e poderão ter preços diferentes. A Administração não poderá ordenar produto de outra linha sob o preço registrado de uma especificação diversa.

5.7. As quantidades e os preços unitários máximos de cada linha constam do Anexo II. Após a negociação, será desclassificada a proposta que permaneça acima do respectivo limite. O valor global estimado resulta da soma das linhas e não substitui a verificação individual dos preços.

5.8. Documentos que identifiquem o proponente serão apresentados no momento e campo apropriados, preservado o anonimato durante a etapa competitiva. A identificação apenas em campo de acesso reservado ou decorrente da informação legítima de marca própria não enseja exclusão automática; o pregoeiro verificará se houve efetiva exposição indevida e possibilidade de saneamento.

5.9. O envio de proposta importa aceitação das condições válidas e publicadas, sem renúncia ao direito de esclarecer, impugnar, recorrer ou requerer recomposição legal. Não se exige garantia de proposta.

6. ABERTURA E DISPUTA ABERTA

6.1. A sessão pública terá início em 18/11/2026, às 09h00min, horário de Brasília. O pregoeiro verificará as propostas e motivará a desclassificação das que contenham vício insanável ou desconformidade substancial. Falha formal sanável não será motivo de exclusão. A classificação inicial não impede a posterior análise de aceitabilidade.

6.2. Os lances serão públicos, sucessivos e unitários, exclusivamente no sistema. Cada lance deve ser inferior ao último registrado pelo próprio licitante. O intervalo mínimo será de R$ 0,01 entre os lances intermediários do mesmo participante e para cobrir a melhor oferta. Os quatro decimais do preço não alteram o intervalo mínimo de lance.

6.3. A disputa terá duração inicial de 10 minutos. Lance recebido nos últimos 2 minutos prorrogará automaticamente a etapa por 2 minutos, repetindo-se a prorrogação enquanto houver lance nesse intervalo, inclusive intermediário. Não haverá encerramento aleatório nem etapa fechada. A configuração publicada na plataforma deve reproduzir essas regras.

6.4. Sem novo lance no período final, o sistema encerrará e ordenará as ofertas. Quem não lançar concorrerá com sua proposta inicial. Durante a disputa serão informados os preços, preservada a identidade dos participantes até o momento próprio. Lances de mesmo valor observarão a ordem de registro; empate entre propostas remanescentes será tratado na seção 7.

6.5. Lance manifestamente equivocado poderá ser objeto de pedido imediato de cancelamento, fundamentado e registrado, utilizando-se a funcionalidade disponível ou o chat. O pregoeiro decidirá sem admitir retirada oportunista de oferta válida. O pedido e a decisão serão registrados no ambiente eletrônico.

6.6. A desconexão do pregoeiro não impede lances enquanto o sistema permanecer acessível. Persistindo por mais de 10 minutos, ou havendo falha geral que prejudique a igualdade de acesso, a sessão será suspensa e retomada mediante aviso público com antecedência mínima de 24 horas, preservados os atos válidos. Diligência que exija suspensão observará a mesma antecedência para retomada.

7. DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Nos itens exclusivos, não incide empate ficto de 5% entre empresas já igualmente beneficiárias. Havendo empate real, serão aplicados sucessivamente os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; desempenho contratual prévio; ações de equidade nos termos do regulamento aplicável; e programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2. Persistindo igualdade, observar-se-ão as preferências legais sucessivas para empresas estabelecidas em Goiás, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País e empresas que comprovem práticas de mitigação previstas na Lei nº 12.187/2009. Esgotados os critérios, realizar-se-á sorteio público, com registro e oportunidade de acompanhamento. Critérios não regulamentados ou sem prova comparável não serão pontuados de forma discricionária.

7.3. A negociação será feita no sistema com a primeira colocada, visando preço mais vantajoso sem alterar o objeto. Se a oferta permanecer acima do máximo aprovado ou for inaceitável, serão examinadas e negociadas as subsequentes na ordem de classificação. O resultado será acessível aos participantes.

7.4. A primeira classificada apresentará proposta ajustada em pelo menos 2 horas úteis de sessão, contadas da convocação no chat, com preços finais, marca/modelo, especificação, prazo de garantia e contatos. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada apresentada antes do término, ou de ofício mediante motivação. Se a convocação alcançar período sem expediente, o saldo será explicitamente transferido para a retomada informada.

7.5. A aceitabilidade observará o menor preço unitário, o teto aprovado, a exequibilidade e o atendimento integral às especificações publicadas. São vedadas compensação de preço excessivo de um item com desconto de outro e criação posterior de requisito não previsto. A análise técnica será registrada e apontará o requisito e a evidência que sustentam a conclusão.

7.6. Catálogos e fichas técnicas serão exigidos apenas da provisoriamente vencedora e na extensão necessária à identificação e conferência do produto. Informação acessível em página oficial do fabricante ou registro público poderá ser obtida pelo pregoeiro e juntada. Ausência inicial de catálogo ou de campo secundário será diligenciada, sem permitir substituição substancial do produto originalmente ofertado para torná-lo conforme.

7.7. Não se exigem amostras físicas nesta licitação. A conferência da proposta é documental; o recebimento incluirá inspeções compatíveis com o objeto e as certificações exigíveis. Não se imporão ensaios destrutivos ou custosos não previstos como condição nova de aceitação da proposta.

7.8. Preço inferior a 50% do orçamento constitui indício para diligência, não motivo automático de exclusão. A licitante poderá demonstrar custos de aquisição/fabricação, disponibilidade, escala, tributos, frete, condições comerciais e margem. Só se desclassificará por inexequibilidade após oportunidade efetiva de comprovação e decisão motivada. Percentuais específicos de obras e serviços de engenharia não se aplicam a estes fornecimentos.

7.9. Não serão recusados produtos por marca diversa da cotada na pesquisa, origem estrangeira lícita ou ausência de selo voluntário sem exigência objetiva justificada. Certificação compulsória será exigida para a categoria efetivamente regulada, sem extensão automática a produto fora do escopo do regulamento. Regras e documentos de aceitação estão no Anexo II.

8. HABILITAÇÃO E DILIGÊNCIAS

8.1. Os documentos de habilitação serão exigidos da licitante vencedora provisória após o julgamento, sem antecipação geral. O prazo inicial de envio será de pelo menos 2 horas úteis de sessão, com possibilidade de prorrogação justificada. Consultas eletrônicas oficiais poderão suprir documentos disponíveis e serão registradas.

8.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações/consolidação, registro do empresário ou CCMEI, conforme a forma jurídica; prova da representação; e autorização legal para atividade, apenas quando exigida por legislação específica. Para cooperativas e consórcios, apresentar também os documentos de constituição e representação pertinentes.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ ou CPF, conforme cabível; inscrição estadual e/ou municipal pertinente à atividade, quando existente; regularidade com as Fazendas Federal,

Estadual e Municipal do domicílio ou sede, na extensão legalmente exigível; Seguridade Social, inclusive certidão federal conjunta; FGTS; e Justiça do Trabalho. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas. Isenção ou inexigibilidade de inscrição/tributo poderá ser comprovada por documento hábil, sem exigência incompatível com a atividade.

8.4. A ME/EPP apresentará a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição. Será assegurado prazo de 5 dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério motivado da Administração, para regularização na forma da LC nº 123/2006. Esse prazo não se confunde com o de envio inicial dos arquivos. Não se exigirá regularização antecipada como condição de participação.

8.5. Qualificação econômico-financeira: certidão de feitos sobre falência do distribuidor da sede; balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma legal. Pessoa jurídica constituída há menos de dois anos apresentará o último exercício exigível; criada no exercício da licitação poderá apresentar balanço de abertura. Não será exigido exercício cujo prazo legal de apresentação ainda não tenha vencido.

8.6. Serão apurados: liquidez geral LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo)/(passivo circulante + passivo não circulante); solvência geral SG = ativo total/(passivo circulante + passivo não circulante); e liquidez corrente LC = ativo circulante/passivo circulante. Índices superiores a 1 demonstram suficiência. Se algum for igual ou inferior a 1, admite-se, alternativamente, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens provisoriamente atribuídos ao licitante, sem incidência sobre itens de terceiros. Denominador zero será examinado pela composição das contas, sem divisão artificial ou exclusão automática.

8.7. Os parâmetros do item 8.6 visam aferir capacidade para entregas futuras e cumulativas, com alternativa patrimonial para não excluir empresa viável apenas por liquidez. Não se exigem faturamento mínimo, lucro mínimo ou capital integralizado adicional. O cálculo poderá ser demonstrado pelo licitante e conferido por profissional contábil. Recuperação judicial ou extrajudicial não implica exclusão automática: será avaliada a viabilidade econômica e o cumprimento dos requisitos, mediante documentação idônea.

8.8. Não se exigem atestados de experiência, quantitativos mínimos de fornecimentos anteriores, registro em conselho profissional ou responsável técnico como qualificação geral, pois o objeto é fornecimento de bens comuns sem instalação. A conformidade dos produtos será verificada na proposta e no recebimento.

8.9. Serão prestadas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação; inexistência de impedimento; atendimento à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado; não emprego irregular de menores; integralidade dos custos trabalhistas legalmente devidos; enquadramento para os benefícios; e ciência das condições do fornecimento. O modelo do Anexo IV é facultativo: admite-se declaração equivalente ou campo eletrônico que contenha o mesmo conteúdo.

8.10. Certidões e consultas de sanções serão obtidas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS/CNEP, respeitado o alcance da sanção. Não se exigirá do fornecedor uma inexistente certidão geral de regularidade fiscal da CGU. Consulta consolidada é meio de consulta, não título fiscal autônomo.

8.11. Documentos digitais verificáveis serão aceitos. Reconhecimento de firma, autenticação cartorial e apresentação de original físico só serão exigidos por imposição legal ou dúvida fundada de autenticidade, com motivação e oportunidade de esclarecimento. A validade será a indicada pelo emissor ou pela legislação; não se criará prazo universal de expiração para documento que não o possua.

8.12. Nos termos do art. 64, poderão ser sanadas falhas que não alterem a substância e admitidos documentos destinados a provar condição existente na data relevante, inclusive documento inicialmente ausente por equívoco, e atualização de validade vencida depois do recebimento das propostas. A dili-

gência não permite criar condição de habilitação posterior, substituir substancialmente a oferta ou dar tratamento desigual. A decisão será fundamentada, registrada e acessível aos demais.

8.13. Se a primeira classificada não atender após as diligências e prazos aplicáveis, serão examinadas as subsequentes na ordem, repetindo-se negociação, julgamento e habilitação. Inabilitação ou desclassificação conterá motivo individualizado.

9. RECURSOS E ENCERRAMENTO

9.1. A intenção de recorrer do julgamento ou da habilitação deverá ser manifestada imediatamente no campo próprio, em janela expressamente anunciada e não inferior a 10 minutos após a decisão pertinente, sob pena de preclusão. Não se exigirá a exposição completa das razões nesse momento nem se antecipará seu mérito para impedir o recurso.

9.2. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação, observada a fase recursal única do art. 165. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, iniciado da intimação ou divulgação da interposição. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

9.3. O recurso terá efeito suspensivo nos termos do art. 168. A autoridade recorrida poderá reconsiderar em 3 dias úteis ou encaminhar à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis do recebimento. O acolhimento invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Após o exaurimento dos recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências do art. 71, inclusive adjudicação e homologação. Revogação exigirá fato superveniente e motivação; anulação exigirá ilegalidade, com observância da manifestação dos interessados nas hipóteses legais. Homologação não implica obrigação de contratar todo o quantitativo registrado.

10. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou pedir esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, pelos canais da seção 4. Não se exigirá credenciamento como licitante para o exercício desse direito. A peça deverá indicar o pregão, o ponto questionado e contato para comunicação; exigências formais não essenciais serão saneadas quando possível.

10.2. A resposta será divulgada no sítio oficial e na plataforma em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura. Se não houver tempo para resposta e acesso adequado, será adiada a sessão. Respostas integrarão a interpretação do edital e serão disponibilizadas a todos.

10.3. A impugnação não suspende automaticamente o certame. Efeito suspensivo dependerá de decisão motivada. Alteração que afete propostas exigirá republicação com prazo integral; esclarecimento não poderá ser usado para introduzir exigência material sem reabrir a competição. A intempestividade não impede o exame de ofício de ilegalidade identificada.

11. REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. A vencedora será convocada a assinar a ARP em 5 dias úteis da ciência, prorrogáveis uma vez por igual período mediante pedido tempestivo e justificativa aceita. Admite-se assinatura eletrônica verificável. O registro, cadastro de reserva, revisão, cancelamento e vigência observarão o Anexo V.

11.2. A ARP terá vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, nos termos da seção 2, podendo ser prorrogada por igual período com comprovação de vantajosidade. Não haverá renovação automática de quantitativos nem acréscimo de saldo pelo simples transcurso de prazo.

11.3. Admite-se adesão à ata por órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes, inclusive de outros Municípios, durante sua vigência, conforme o art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e a cláusula 6 do Anexo V. A adesão exige justificativa de vantagem, compatibilidade de preços com o mercado e aceitação prévia do fornecedor e do gerenciador. Aplicam-se cumulativamente os limites de 50% por aderente, de duas vezes o quantitativo por item no conjunto das adesões e o controle de R$ 80.000,00 por item exclusivo para ME/EPP, disciplinados no Anexo V. A previsão não assegura direito à adesão nem amplia a demanda própria municipal.

11.4. As contratações decorrerão de necessidade formalizada, saldo da ata e disponibilidade orçamentária, mediante contrato do Anexo VI. A substituição por nota de empenho ou instrumento equivalente só ocorrerá quando preenchida hipótese do art. 95, com incorporação das condições essenciais e sem presumir que a ARP seja contrato.

11.5. Antes de cada contratação serão conferidas a regularidade exigível e a ausência de impedimento superveniente, atualizadas as informações necessárias e identificado o fiscal/gestor formalmente designado. Não se exige indicação de dotação definitiva para cada aquisição no simples registro de preços.

12. FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, GARANTIA E PAGAMENTO

12.1. Os bens serão entregues na sede da Prefeitura, Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás, em até 5 dias corridos da ciência comprovada da ordem de fornecimento ou nota de empenho. A emissão e a comunicação serão realizadas conjuntamente; atraso de comunicação imputável à Administração não consumirá o prazo do fornecedor. Não haverá retirada obrigatória pelo Município em estabelecimento privado.

12.2. A ordem identificará a unidade responsável, item/linha, especificação, marca/modelo aceito, quantidade, preço, local e servidor recebedor. Entregas ocorrerão no expediente administrativo informado na ordem; vencimento em dia sem recebimento será transferido ao primeiro dia de expediente, sem reduzir os cinco dias. Mudança de endereço que altere o custo logístico dependerá de ajuste prévio legalmente cabível.

12.3. Os produtos serão novos, sem uso, de procedência lícita e acompanhados de nota fiscal, identificação do fabricante/modelo, lote quando aplicável, garantia e instruções em português pertinentes. Embalagem comercial em rolo ou caixa não altera a unidade contratada: cabos cotados em metro serão medidos em metro; fitas e soldas observarão o conteúdo mínimo por unidade.

12.4. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, de forma sumária, com registro de quantidade aparente e ressalvas. O definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis do provisório, após verificação documental e física pelo servidor ou comissão competente. Prorrogação excepcional desse prazo será motivada e comunicada antes do vencimento; não poderá servir para postergar injustificadamente pagamento de parcela comprovadamente regular.

12.5. Serão conferidos quantitativos, unidade, integridade, marca/modelo, dimensões e características declaradas, certificação/registro compulsório e CA quando aplicáveis, usando critérios previamente publicados. Rejeição indicará precisamente a desconformidade. Produto recusado será substituído em até 5 dias corridos da notificação, sem custos, admitida extensão justificada e formalmente aceita. A parcela regular será recebida e liquidada separadamente quando divisível.

12.6. A garantia será de pelo menos 90 dias do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante/fornecedor, inclusive para LED, sem reduzir garantias legais incidentes. A proposta informará o prazo efetivo. O fornecedor responderá pelo atendimento, transporte e substituição por defeito coberto, sem exigir que a Administração trate exclusivamente com o fabricante. A solução de reclamação de garantia ocorrerá em até 10 dias úteis da notificação, admitida extensão motivada que não comprometa o serviço público.

12.7. Não se admite substituição posterior de marca/modelo por simples conveniência. Excepcional substituição por descontinuação comprovada exigirá análise técnica prévia, equivalência ou superioridade em todos os requisitos, preço não superior e ausência de descaracterização da proposta ou vantagem indevida.

12.8. O pagamento será efetuado até o 7º dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo da parcela e da nota fiscal regular, após liquidação. A liquidação será concluída em até 5 dias úteis do recebimento da documentação regular. Erro que impeça a liquidação será comunicado de modo específico; sanado o erro, retoma-se a contagem aplicável, sem retardamento de valor incontroverso.

12.9. A Administração consultará a regularidade fiscal/trabalhista e os cadastros pertinentes. Irregularidade não autoriza retenção automática integral de pagamento por bens regularmente recebidos: caberão notificação, prazo de regularização e medidas contratuais/sancionatórias próprias. Retenções tributárias, descontos de multas definitivamente constituídas e outras compensações legais exigem base jurídica, liquidez e devido processo. A expressão do TR sobre documentação e obrigações pendentes será aplicada nesses limites.

12.10. Será respeitada a ordem cronológica do art. 141, ressalvadas exceções legais motivadas. Atraso imputável à Administração acarretará atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período entre o vencimento e o pagamento, sem duplicidade com a mesma parcela de reajuste. Não haverá adiantamento de pagamento.

12.11. A logística reversa de produtos abrangidos por obrigação legal, especialmente lâmpadas, observará a Lei nº 12.305/2010 e a regulamentação aplicável, com indicação de canal de coleta/destinação pertinente ao fornecimento. Não se transfere ao fornecedor passivo indeterminado de resíduos anteriores nem serviço geral de coleta não dimensionado neste objeto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Serão apuradas as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total; atraso injustificado; falta de documentos; não manutenção da proposta; recusa injustificada à assinatura; declaração/documentação falsa; fraude; comportamento inidôneo; atos ilícitos para frustrar objetivos do certame; e atos lesivos da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Advertência será cabível para inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. Impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 por até 3 anos, no âmbito do ente federativo. Inidoneidade, nas hipóteses legais, alcançará todos os entes e terá duração de 3 a 6 anos. A dosimetria considerará gravidade, dano, circunstâncias, proporcionalidade e programa de integridade, nos termos do art. 156.

13.3. Na fase licitatória, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado dos itens diretamente afetados para falta de documentação, não manutenção injustificada da proposta ou recusa à assinatura; e de 15% a 30% dessa base para falsidade, fraude e demais condutas dolosas graves. A base não incluirá itens estranhos à conduta. O percentual concreto será motivado no processo.

13.4. Na execução, o atraso injustificado poderá gerar multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela atrasada, limitada a 10% dessa parcela. Inexecução parcial ou total poderá gerar multa compensatória de 0,5% a 30% do valor da obrigação contratual afetada, graduada conforme o dano e os critérios legais, sem ultrapassar o limite legal sobre o contrato. A conversão de mora em compensatória deduzirá o montante aplicado pelo mesmo fato, vedado bis in idem.

13.5. A multa será recolhida em 10 dias úteis da ciência da decisão definitiva, ressalvado parcelamento legalmente admitido. Não há aplicação automática por simples ocorrência: serão asseguradas defesa de 15 dias úteis, produção de prova e decisão motivada. Impedimento e inidoneidade seguirão processo de responsabilização por comissão constituída na forma do art. 158.

13.6. Da advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 dias úteis. A autoridade poderá reconsiderar em 5 dias úteis ou remeter à superior, que decidirá em até 20 dias úteis. Da inidoneidade caberá reconsideração em 15 dias úteis, decidida em até 20 dias úteis. Recurso/reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final, nos termos dos arts. 166 a 168.

13.7. Sanções não afastam reparação do dano. Cumulação observará a lei e a vedação de dupla punição pelo mesmo fundamento. Serão observadas competência decisória, análise jurídica para inidoneidade, publicidade, registros no CEIS/CNEP no prazo legal e reabilitação do art. 163.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A publicidade dos atos observará a Lei de Acesso à Informação e a proteção de dados pessoais. Serão divulgados os elementos necessários ao controle do certame, resguardados dados pessoais excessivos, segredos protegidos por lei e documentos cujo acesso esteja legalmente restrito. Não haverá sigilo geral das propostas vencedoras ou das decisões.

14.2. Na contagem dos prazos serão observados o art. 183 e os dias de expediente do Município, excluído o início e incluído o vencimento. Prazos em horas de sessão terão início, suspensão e término informados expressamente no sistema.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar apoio técnico e promover diligências, mas não alterar unilateralmente requisitos materiais durante a disputa. Casos omissos serão decididos motivadamente segundo a legislação, preservando isonomia, proporcionalidade, vinculação ao instrumento e julgamento objetivo.

14.4. O edital, seus anexos, os esclarecimentos e as decisões serão disponibilizados pelos canais da seção 2. A publicidade e a contagem do prazo para apresentação das propostas observarão a divulgação do conjunto completo dos documentos.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE VILAS BOAS FAGUNDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

André Vilas Boas Fagundes – Pregoeiro

Decreto Municipal nº 115/2026

Taquaral de Goiás/GO, 4 de novembro de 2026

ANEXO I

Termo de Referência consolidado

Conteúdo incorporado. As vinte páginas seguintes reproduzem integralmente o Termo de Referência consolidado de 7 de outubro de 2026, peça 42 dos autos, incluindo seus anexos internos de especificações e quantitativos. A numeração interna do TR foi mantida; a linha inferior identifica a página deste volume consolidado.

Original assinado. O arquivo `TR-original-assinado.pdf` está incorporado como anexo eletrônico deste PDF e permanece preservado nos autos. A conferência das assinaturas deve ser feita no original extraído, sem conversão. A reprodução visual das páginas não constitui nova assinatura nem transporta a validade criptográfica das assinaturas para este volume.

Alcance. A incorporação não altera as especificações ou as aprovações do TR. Seus Anexos I e II internos não se confundem com os Anexos I a VI do edital. As aprovações da análise de riscos e da nota de compatibilização permanecem nas peças 43 a 46, com os documentos 43A e 43B dos autos.

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

Pregão Eletrônico nº 014/2026 - Sistema de Registro de Preços

Versão consolidada para assinatura - 07/10/2026

Processos administrativos: 4352, 4353, 4354, 4355 e 4356/2026

Unidades demandantes: Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Poder Executivo - Iluminação Pública.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Esta versão consolida o TR de 17/08/2026, a errata de 02/09/2026, a Lista nº 19707, os mapas de cotação e os esclarecimentos registrados em 07/10/2026. Os documentos de origem permanecem preservados. A consolidação não substitui a validação técnica, a análise crítica dos preços e as aprovações da fase preparatória.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos de manutenção predial, preventiva e corretiva, e insumos para iluminação pública, destinados a suprir as demandas operacionais, expansões e reparações das instalações físicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como da rede de iluminação pública do Município de Taquaral de Goiás - GO.

1.2. As especificações completas constam do Anexo I. O Anexo II apresenta os quantitativos por unidade demandante, os preços unitários e os totais de origem. Os 66 itens seguem a sequência da Lista nº 19707. O código do produto permite confrontá-los com as tabelas do TR anterior, cuja ordem era diferente. M significa metro e UN significa unidade, mantidas as unidades de fornecimento dos documentos de origem.

1.3. O cabo triplex do item 13 tem condutores de alumínio, conforme errata e confirmação registrada na peça 41. O reator do item 49, destinado à lâmpada de vapor metálico de 2.000 W, tem tensão nominal de alimentação de 220 V. O disjuntor bipolar do item 51 tem corrente nominal de 50 A, conforme Lista nº 19707 e mapa nº 19708; a conciliação textual não substitui a validação técnica do conjunto.

1.4. No item 30, mantém-se, para todas as unidades, a exigência de resistência dielétrica mínima compatível com uso em instalações de baixa tensão, constante da solicitação inicial e das propostas comerciais, restabelecendo-se esse requisito em relação à supressão na errata para Educação e Iluminação Pública. No item 32, a demanda da Educação é de 100 m de cabo com três condutores de 4 mm² por condutor, conforme o TR original; as demais unidades seguem as especificações discriminadas no Anexo I. As diferenças por unidade dos itens 33 a 35 também estão expressamente discriminadas nesse anexo. Estas definições integram a consolidação submetida à aprovação das unidades demandantes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, incluindo as unidades vinculadas à Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, e garantir a manutenção e expansão da rede de iluminação pública.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva adequada das instalações prediais previne sinistros, curtos-circuitos, sobrecargas e interrupções nos serviços públicos essenciais. A pronta substituição e instalação de componentes de iluminação pública são fundamentais para a segurança viária e a tranquilidade da população nas vias urbanas e rurais.

2.3. A consolidação das demandas em um único certame busca economia de escala, redução de custos processuais e maior atratividade para os fornecedores, visando propostas mais vantajosas para o erário.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos decretos municipais regulamentares, tendo como documentos preparatórios o DFD, o ETP, os pedidos de compras, a pesquisa de preços e as manifestações de saneamento constantes dos autos.

3.2. A licitação será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, conforme os arts. 6º, XLI, e 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelos atendimentos parcelados, pela impossibilidade de prever a quantidade exata de insumos para as manutenções ao longo do ano e pelo atendimento simultâneo às unidades participantes.

3.4. As referências de demanda são os pedidos nº 19629 (Assistência Social), 19664 (Administração), 19662 (Educação), 19663 (Saúde) e 19665 (Iluminação Pública). Nesta consolidação, a referência à demanda de iluminação observa o pedido nº 19665 efetivamente juntado, preservadas as versões anteriores do ETP e do TR.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A base financeira transcrita dos mapas de 17/08/2026 totaliza **R$ 389.589,2135**, correspondente a **R$ 389.589,21** quando apresentada em centavos. Foram preservados os preços médios unitários dos mapas com quatro casas decimais e as quantidades por unidade, sem nova pesquisa ou majoração.

4.2. A pesquisa recebida foi realizada com três orçamentos de fornecedores do ramo, conforme os documentos de origem e a justificativa de pesquisa direta juntada na peça 32. A compatibilidade das referências com as especificações retificadas e a análise crítica dos preços permanecem sujeitas à manifestação dos responsáveis. Os valores reproduzem a pesquisa juntada; a assinatura deste TR não substitui a manifestação específica sobre a compatibilidade dos produtos cotados e a análise crítica da estimativa.

4.3. A distribuição é: Administração, R$ 26.759,0500; Educação, R$ 26.759,0500; Assistência Social, R$ 20.782,3820; Saúde, R$ 26.759,0500; Iluminação Pública, R$ 288.529,6815. O Anexo II e a planilha editável permitem o confronto por item.

4.4. Os preços unitários são mantidos com quatro casas decimais para reprodução dos mapas. A apresentação de totais em centavos não altera a base de cálculo. A definição dos valores máximos unitários aceitáveis no edital dependerá da conclusão da análise crítica e da validação da estimativa.

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e publicação oficial, conforme a condição do TR de origem, a ser compatibilizada no edital com a regulamentação aplicável.

5.2. A validade da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução compreende o fornecimento parcelado de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção, conservação e expansão das instalações prediais e da rede de iluminação pública municipal, conforme demanda das unidades participantes.

6.2. Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas aceitas e quantitativos deste TR e da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6.3. Frete, transporte, carga, descarga e demais custos logísticos para entrega nos locais indicados pelo Município serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.4. Os materiais serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo e à fiscalização por cada unidade demandante, por servidor ou comissão formalmente designada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 7 dias úteis do mês subsequente, condicionado ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da competente liquidação da despesa.

7.2. Por ocasião dos pagamentos, será apresentada a documentação prevista no TR de origem: nota fiscal eletrônica discriminada e atestada pelo fiscal da Secretaria correspondente; CND da União e Estadual; CND do FGTS; CND Trabalhista; CND Municipal; e CND Consolidada CGU.

7.3. Mantém-se para apreciação jurídica a condição do TR de origem de não efetuar pagamento sem a documentação exigida ou enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas ou decorrentes do contrato. A consolidação reúne as disposições repetidas dos antigos itens 7.3 e 7.4, sem constituir nova análise jurídica dessa condição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, observada a Lei nº 14.133/2021.

8.2. A escolha da proposta mais vantajosa observará o menor preço por item, conforme art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a pesquisa de preços após a validação da estimativa.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em observância às normas técnicas brasileiras aplicáveis da ABNT, incluindo as referências constantes dos documentos de origem: NBR 5410, NBR 14136, NBR 7286 e NBR 5101/NBR 15129. Produtos sujeitos à avaliação de conformidade deverão possuir certificação compulsória do INMETRO e selo PROCEL, quando couber. As referências normativas das especificações devem ser validadas pela área técnica para cada produto.

9.2. A contratada deverá priorizar equipamentos de alta eficiência energética e menor impacto ambiental e responsabilizar-se pela adequada destinação final e logística reversa de lâmpadas, componentes e embalagens descartados resultantes do fornecimento, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.

9.3. Os materiais e componentes deverão contar com garantia mínima do fabricante ou fornecedor contra defeitos de fabricação de 90 dias, contados do recebimento definitivo. Para luminárias e lâmpadas LED, a garantia contra falhas operacionais, degradação precoce do fluxo luminoso e defeitos em drivers/componentes seguirá o prazo mínimo estabelecido pelas especificações do fabricante ou edital.

9.4. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata ou contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais e equipamentos na sede da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, Praça Três Poderes, nº 1.000, de acordo com as especificações, marcas aceitas, quantidades e no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. Mantém-se o prazo em dias tal como no TR recebido, sem convertê-lo unilateralmente em dias úteis.

10.2. Garantir produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais de fábrica, lacradas e adequadas à integridade física durante transporte e armazenamento.

10.3. Assumir os custos diretos e indiretos do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.4. Substituir item com avaria, vício, defeito de fabricação ou divergência de especificação, sem custo adicional para o Município.

10.5. Fornecer produtos que atendam às normas técnicas da ABNT e possuam certificação compulsória do INMETRO e/ou selo PROCEL, quando aplicável.

10.6. Disponibilizar garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 dias, ou prazo superior indicado pelo fabricante, contado do recebimento definitivo.

10.7. Responsabilizar-se por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pela fiscalização.

10.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata ou contrato, informando imediatamente alterações cadastrais ou operacionais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas, de acordo com o TR, a proposta e a legislação.

11.2. Emitir formalmente Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, com especificações, quantidades e orientações de entrega.

11.3. Proporcionar as condições necessárias para as entregas nos prazos e condições estabelecidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento por servidor ou comissão formalmente designada para fiscalização e gestão.

11.5. Efetuar os recebimentos provisório e definitivo e emitir os atestos fiscais após constatação da conformidade técnica.

11.6. Notificar a contratada por escrito e tempestivamente sobre irregularidades, defeitos, falhas ou atrasos, fixando prazo para correção ou substituição.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuadas, mediante documento fiscal atestado e certidões de regularidade aplicáveis.

11.8. Aplicar as sanções cabíveis por descumprimento das obrigações, assegurados contraditório e ampla defesa.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O gestor deverá assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições técnicas, legais e administrativas estabelecidas no TR, no DFD e no instrumento contratual.

12.2. O gestor manterá registros atualizados, organizados e completos dos atos, comunicações, faturas e termos de recebimento, para subsidiar fiscalização e prestação de contas.

12.3. O gestor articular-se-á com o fiscal formalmente designado, integrando gestão e fiscalização e adotando providências tempestivas para correção de falhas ou descumprimentos.

12.4. Em caso de descumprimento, adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive processo para

apuração de responsabilidades, assegurados contraditório e ampla defesa.

12.5. A gestão observará legalidade, eficiência, planejamento e transparência, assegurando a adequada governança e aplicação dos recursos públicos.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa. A numeração desta seção corrige a repetição de itens 12.1 a 12.6 no TR recebido.

13.2. Constituem motivos, observadas as hipóteses legais: descumprimento das obrigações; inexecução ou execução irregular; fatos supervenientes que tornem impossível, inconveniente ou desnecessária a continuidade; razões de interesse público motivadas; e caso fortuito ou força maior comprovados que impeçam a execução.

13.3. A extinção poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por acordo entre as partes, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais.

13.4. A extinção não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas ou legais decorrentes da execução ou inexecução, nem afasta sanções cabíveis.

13.5. Havendo culpa da contratada, poderão ser aplicadas as penalidades legais, sem prejuízo da apuração de danos ao erário.

13.6. O término da vigência extingue o contrato independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da apuração de obrigações pendentes ou responsabilidades decorrentes da execução.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. O TR de origem indica Cirley Aparecida de Sousa Silva, Wellington Diogo Vidal, Christianno Almeida de Souza e Fernanda Cristiane da Silva, com referência ao Decreto nº 080/2026. A atuação observará a designação formal e as respectivas atribuições, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Esta consolidação não efetua nova designação.

14.2. O fiscal conferirá e atestará as notas fiscais, verificando se valores e especificações correspondem ao fornecimento realizado, como condição para liquidação e pagamento.

14.3. Constatadas irregularidades, falhas, vícios ou descumprimentos, comunicará formalmente o gestor, indicando as providências necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

14.4. O acompanhamento será registrado de forma organizada e cronológica em relatórios, anotações ou instrumentos próprios, para subsidiar gestão, fiscalização, controle interno e prestação de contas.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada ou pelos danos à Administração ou a terceiros.

15. REFERÊNCIAS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As declarações de 17/08/2026, juntadas na peça 29, informam as seguintes fichas. A relação inclui a ficha 0045 da demanda de iluminação pública, omitida no quadro resumido do TR recebido. O elemento informado é 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; os subelementos informados são 26 - Material Elétrico e Eletrônico e 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Unidade	Ficha	Fonte documental
Administração	0039	Peça 29, página 1
Educação	0282 / 0301	Peça 29, páginas 2 e 3
Assistência Social	0236 / 0244	Peça 29, páginas 4 e 5
Saúde	0172	Peça 29, página 6
Iluminação Pública	0045	Peça 29, página 7

15.2. As referências de fontes de recursos do quadro anterior do TR, a vinculação das despesas às fichas e a disponibilidade orçamentária deverão ser conciliadas pelo setor contábil com as reservas e declarações existentes. Os saldos de agosto não são certificados como saldos atuais por esta consolidação. A classificação contábil dos itens deverá observar a natureza de cada aquisição.

16. SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa moratória ou compensatória, nos moldes do contrato, edital ou regulamento municipal; impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo por até 3 anos, nas hipóteses legais; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nas hipóteses legais.

16.2. As sanções não excluem a reparação integral dos danos à Administração nem impedem a extinção unilateral do ajuste nos casos legais.

16.3. As sanções serão registradas nos cadastros oficiais e informadas aos órgãos competentes de controle e transparência, nos termos da legislação.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais princípios e normas do direito administrativo.

17. ANEXOS E APROVAÇÃO PELAS UNIDADES DEMANDANTES

17.1. Integram este Termo de Referência o Anexo I, com as especificações dos 66 itens e suas distinções por unidade, e o Anexo II, com os quantitativos e valores de referência. Os documentos de origem permanecem preservados nos autos.

17.2. Submete-se às signatárias, no âmbito de suas atribuições e demandas, a aprovação deste TR consolidado, inclusive das definições dos itens 1.3 e 1.4: cabo triplex de alumínio, alimentação do reator em 220 V, restabelecimento da exigência de resistência dielétrica da fita isolante e preservação do cabo PP de três condutores de 4 mm² para a Educação.

17.3. As manifestações específicas de pesquisa de preços, análise de riscos, compatibilidade técnica do conjunto de iluminação e adequação orçamentária integram a instrução do processo em seus documentos próprios. A aprovação deste TR não declara realizadas verificações que dependam dessas manifestações.

Taquaral de Goiás - GO, 7 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANNA MOURAO BAPTISTA
Data: 07/10/2026 11:49:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marianna Mourão Baptista
Secretária Municipal de Saúde

NAYARA CHRYSTINA DE SOUSA ROSA:02861243198
Assinado de forma digital por NAYARA CHRYSTINA DE SOUSA ROSA:02861243198
Dados: 2026.10.07 14:52:30 -03'00'

Nayara Chrystina de Sousa Rosa
Secretária Municipal de Assistência Social

gov.br Documento assinado digitalmente
JOANA DARCK DA SILVA
Data: 08/10/2026 09:41:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joana Darck da Silva
Secretária Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
ISABELLE CRISTINE DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Isabelle Cristine de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES CONSOLIDADAS

Termo de Referência consolidado - Pregão Eletrônico nº 014/2026

A numeração corresponde à Lista nº 19707. Quantitativos, preços e distribuição por unidade estão no Anexo II. Observar as especificações por unidade dos itens 32 a 35. A fita do item 30 mantém a exigência de resistência dielétrica da solicitação inicial, conforme item 1.4 deste TR.

Item Código	Especificação e unidade de fornecimento
01	**Tomada de embutir 2P+T 10 A**
26655	Tomada elétrica de embutir, padrão brasileiro conforme ABNT NBR 14136, tipo 2P+T (dois polos + terra), corrente nominal de 10 A, tensão nominal de 250 V, fabricada em material termoplástico autoextinguível de alta resistência, contatos internos em liga metálica de elevada condutividade, acompanhada de placa de acabamento, própria para instalação em caixa de embutir padrão 4×2 polegadas, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do INMETRO. **Unidade: UN.**
02	**Tomada de embutir 2P+T 20 A**
26656	Tomada elétrica de embutir, padrão brasileiro conforme ABNT NBR 14136, tipo 2P+T (dois polos + terra), corrente nominal de 20 A, tensão nominal de 250 V, fabricada em material termoplástico autoextinguível de alta resistência, contatos internos em liga metálica de elevada condutividade, acompanhada de placa de acabamento, própria para instalação em caixa de embutir padrão 4×2 polegadas, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do INMETRO. **Unidade: UN.**
03	**Plafon termoplástico E27**
26657	Plafon de sobrepor para teto, confeccionado em material termoplástico de alta resistência, com soquete padrão E27, tensão nominal de 250 V, compatível com lâmpadas LED tipo bulbo, fixação por parafusos, resistente ao aquecimento gerado pela operação normal da lâmpada, de fácil instalação e manutenção, acabamento na cor branca ou similar, devendo atender às normas técnicas vigentes aplicáveis e possuir certificação do INMETRO, quando exigível. **Unidade: UN.**
04	**Plafon de porcelana E27**
26658	Plafon de sobrepor para teto, confeccionado em porcelana de alta resistência mecânica e térmica, com soquete padrão E27, tensão nominal de 250 V, compatível com lâmpadas LED tipo bulbo, fixação por parafusos, contatos internos em liga metálica de elevada condutividade elétrica, resistente ao calor, à umidade e ao desgaste provocado pelo uso contínuo, de fácil instalação e manutenção, devendo atender às normas técnicas vigentes aplicáveis e possuir certificação do INMETRO, quando exigível. **Unidade: UN.**

Continua na próxima página

Item Código	Especificação e unidade de fornecimento (continuação)
05	**Conjunto interruptor e tomada 10 A**
26679	Conjunto misto de embutir, composto por interruptor simples e tomada 2P+T padrão NBR 14136, corrente nominal de 10 A, tensão nominal de 250 V, corpo em material termoplástico autoextinguível, com placa de acabamento única, próprio para instalação em caixa 4×2 polegadas. **Unidade: UN.**
06	**Conjunto interruptor e tomada 20 A**
26680	Conjunto misto de embutir, composto por interruptor simples e tomada 2P+T padrão NBR 14136, corrente nominal de 20 A, tensão nominal de 250 V, corpo em material termoplástico autoextinguível, com placa de acabamento única, próprio para instalação em caixa 4×2 polegadas. **Unidade: UN.**
07	**Interruptor simples 10 A**
26685	Interruptor elétrico de embutir simples, corrente nominal de 10 A, tensão nominal de 250 V, corpo em material termoplástico autoextinguível, com placa de acabamento, próprio para instalação em caixa 4×2 polegadas. **Unidade: UN.**
08	**Interruptor simples 20 A**
26686	Interruptor elétrico de embutir simples, corrente nominal de 20 A, tensão nominal de 250 V, corpo em material termoplástico autoextinguível, com placa de acabamento, próprio para instalação em caixa 4×2 polegadas. **Unidade: UN.**
09	**Lâmpada LED 30 W bivolt**
26651	Lâmpada de iluminação, tecnologia LED, potência nominal de 30 W, tensão de operação bivolt, temperatura de cor de 6.500 K (branca fria) ou similar, fluxo luminoso mínimo compatível com a potência nominal, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, soquete/base padronizado compatível com a luminária de destino, vida útil média mínima informada pelo fabricante e em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis às lâmpadas LED. **Unidade: UN.**
10	**Lâmpada LED 40 W bivolt**
26652	Lâmpada de iluminação, tecnologia LED, potência nominal de 40 W, tensão de operação bivolt, temperatura de cor de 6.500 K (branca fria) ou similar, fluxo luminoso mínimo compatível com a potência nominal, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, soquete/base padronizado compatível com a luminária de destino, vida útil média mínima informada pelo fabricante e em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis às lâmpadas LED. **Unidade: UN.**

Continua na próxima página

Item Código	Especificação e unidade de fornecimento (continuação)
11	**Lâmpada LED 50 W bivolt**
26653	Lâmpada de iluminação, tecnologia LED, potência nominal de 50 W, tensão de operação bivolt, temperatura de cor de 6.500 K (branca fria) ou similar, fluxo luminoso mínimo compatível com a potência nominal, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, soquete/base padronizado compatível com a luminária de destino, vida útil média mínima informada pelo fabricante e em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis às lâmpadas LED. **Unidade: UN.**
12	**Lâmpada LED 100 W bivolt**
26654	Lâmpada de iluminação, tecnologia LED, potência nominal de 100 W, tensão de operação bivolt, temperatura de cor de 6.500 K (branca fria) ou similar, fluxo luminoso mínimo compatível com a potência nominal, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, soquete/base padronizado compatível com a luminária de destino, vida útil média mínima informada pelo fabricante e em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis às lâmpadas LED. **Unidade: UN.**
13	**Cabo triplex de alumínio 16 mm²**
26662	Cabo elétrico multiplexado tipo triplex, composto por condutores em alumínio eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 16 mm², com isolação individual em polietileno reticulado (XLPE), próprio para redes aéreas de distribuição de baixa tensão, tensão de isolamento de 0,6/1 kV, resistente à umidade, intempéries e radiação ultravioleta (UV), atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 7286 e demais normas vigentes para cabos isolados destinados a redes aéreas de distribuição de energia elétrica. **Unidade: M.**
14	**Disjuntor unipolar 20 A**
26663	Disjuntor termomagnético unipolar, corrente nominal de 20 A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, tensão de isolação mínima de 250 V, padrão de encaixe DIN, conforme normas técnicas de disjuntores. **Unidade: UN.**
15	**Disjuntor unipolar 32 A**
26664	Disjuntor termomagnético unipolar, corrente nominal de 32 A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, tensão de isolação mínima de 250 V, padrão de encaixe DIN, conforme normas técnicas de disjuntores. **Unidade: UN.**
16	**Disjuntor unipolar 40 A**
26665	Disjuntor termomagnético unipolar, corrente nominal de 40 A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, tensão de isolação mínima de 250 V, padrão de encaixe DIN, conforme normas técnicas de disjuntores. **Unidade: UN.**

Continua na próxima página

Item Código	Especificação e unidade de fornecimento (continuação)
17	**Disjuntor unipolar 50 A**
26666	Disjuntor termomagnético unipolar, corrente nominal de 50 A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, tensão de isolação mínima de 250 V, padrão de encaixe DIN, conforme normas técnicas de disjuntores. **Unidade: UN.**
18	**Disjuntor unipolar 63 A**
26667	Disjuntor termomagnético unipolar, corrente nominal de 63 A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, tensão de isolação mínima de 250 V, padrão de encaixe DIN, conforme normas técnicas de disjuntores. **Unidade: UN.**
19	**Fio flexível 2,5 mm² preta**
26668	Fio elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5, seção nominal de 2,5 mm², isolação em PVC antichama (não propagante), tensão de isolamento mínima de 450/750 V, cor preta conforme padrão de identificação de fase, conforme normas técnicas NBR NM 247-3 e NBR 5410. **Unidade: M.**
20	**Fio flexível 2,5 mm² azul**
26669	Fio elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5, seção nominal de 2,5 mm², isolação em PVC antichama (não propagante), tensão de isolamento mínima de 450/750 V, cor azul conforme padrão de identificação de neutro/fase, conforme normas técnicas NBR NM 247-3 e NBR 5410. **Unidade: M.**
21	**Fio flexível 2,5 mm² branca**
26670	Fio elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5, seção nominal de 2,5 mm², isolação em PVC antichama (não propagante), tensão de isolamento mínima de 450/750 V, cor branca conforme padrão de identificação de neutro, conforme normas técnicas NBR NM 247-3 e NBR 5410. **Unidade: M.**
22	**Fio flexível 4 mm² preta**
26671	Fio elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5, seção nominal de 4 mm², isolação em PVC antichama (não propagante), tensão de isolamento mínima de 450/750 V, cor preta conforme padrão de identificação de fase, conforme normas técnicas NBR NM 247-3 e NBR 5410. **Unidade: M.**
23	**Fio flexível 4 mm² azul**
26672	Fio elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5, seção nominal de 4 mm², isolação em PVC antichama (não propagante), tensão de isolamento mínima de 450/750 V, cor azul conforme padrão de identificação de neutro/fase, conforme normas técnicas NBR NM 247-3 e NBR 5410. **Unidade: M.**

Continua na próxima página

Item Código	Especificação e unidade de fornecimento (continuação)
24	**Fio flexível 10 mm² preta**
26673	Fio elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5, seção nominal de 10 mm², isolação em PVC antichama, tensão de isolamento mínima de 450/750 V, cor preta conforme padrão de identificação de fase, conforme normas técnicas NBR NM 247-3 e NBR 5410. **Unidade: M.**
25	**Fio flexível 10 mm² azul**
26674	Fio elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5, seção nominal de 10 mm², isolação em PVC antichama, tensão de isolamento mínima de 450/750 V, cor azul conforme padrão de identificação de neutro/fase, conforme normas técnicas NBR NM 247-3 e NBR 5410. **Unidade: M.**
26	**Fio flexível 10 mm² branca**
26675	Fio elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5, seção nominal de 10 mm², isolação em PVC antichama, tensão de isolamento mínima de 450/750 V, cor branca conforme padrão de identificação de neutro, conforme normas técnicas NBR NM 247-3 e NBR 5410. **Unidade: M.**
27	**Fio flexível 16 mm² preta**
26676	Fio elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5, seção nominal de 16 mm², isolação em PVC antichama, tensão de isolamento mínima de 450/750 V, cor preta conforme padrão de identificação de fase, conforme normas técnicas NBR NM 247-3 e NBR 5410. **Unidade: M.**
28	**Fio flexível 16 mm² azul**
26677	Fio elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5, seção nominal de 16 mm², isolação em PVC antichama, tensão de isolamento mínima de 450/750 V, cor azul conforme padrão de identificação de neutro/fase, conforme normas técnicas NBR NM 247-3 e NBR 5410. **Unidade: M.**
29	**Fio flexível 16 mm² branca**
26678	Fio elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico têmpera mole, classe de encordoamento 4 ou 5, seção nominal de 16 mm², isolação em PVC antichama, tensão de isolamento mínima de 450/750 V, cor branca conforme padrão de identificação de neutro, conforme normas técnicas NBR NM 247-3 e NBR 5410. **Unidade: M.**
30	**Fita isolante PVC 19 mm × 20 m**
26681	Fita isolante elétrica autoadesiva, composição em PVC, resistência dielétrica mínima compatível com uso em instalações de baixa tensão, largura padrão de 19 mm, comprimento mínimo de 20 metros por rolo, resistente a intempéries e variação de temperatura, sem indicação de marca. **Unidade: UN.**

Continua na próxima página

Item Código	Especificação e unidade de fornecimento (continuação)
31	**Fita isolante autofusão 19 mm × 10 m**
26682	Fita isolante autofusão de borracha de silicone ou EPR, sem adesivo, própria para emendas e vedação de conexões elétricas com alta resistência dielétrica, aplicação em redes de baixa e média tensão, largura padrão de 19 mm, comprimento mínimo de 10 metros por rolo. **Unidade: UN.**
32	**Cabo PP 4 mm²**
26683	Administração, Assistência Social, Saúde e Iluminação Pública (400 m no total): Cabo elétrico flexível tipo PP (paralelo), dois ou mais condutores de cobre, seção nominal de 4 mm², isolação e cobertura em PVC, tensão de isolamento mínima de 300/500 V, próprio para ligações elétricas de uso geral, conforme normas técnicas aplicáveis a cabos flexíveis. Educação (100 m): Cabo elétrico flexível tipo PP (paralelo), com 3 (três) condutores de cobre, seção nominal de 4 mm² por condutor, isolação e cobertura em PVC, tensão de isolamento mínima de 300/500 V, próprio para ligações elétricas trifásicas de uso geral, conforme normas técnicas aplicáveis a cabos flexíveis. **Unidade: M.**
33	**Base para relé fotoelétrico NEMA 3 pinos**
26684	Administração (20 unidades): Base/soquete para relé fotoelétrico, padrão NEMA de 3 pinos, material termoplástico resistente a intempéries, própria para instalação em luminárias de iluminação pública, compatível com relés fotoelétricos padronizados de mercado. Educação, Assistência Social, Saúde e Iluminação Pública (160 unidades): Base/soquete para relé fotoelétrico, padrão NEMA de 3 pinos, material termoplástico resistente a intempéries, própria para instalação em luminárias de iluminação pública, compatível com relés fotoelétricos. **Unidade: UN.**
34	**Disjuntor tripolar 50 A**
26690	Administração e Iluminação Pública (70 unidades): Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 50 A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 3 kA (ou conforme projeto), tensão de isolação mínima de 400 V, padrão de encaixe DIN, conforme normas técnicas de disjuntores. Educação e Saúde (40 unidades): Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 50 A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, tensão de isolação mínima de 400 V, padrão de encaixe DIN, conforme normas técnicas de disjuntores. **Unidade: UN.**
35	**Disjuntor tripolar 63 A**
26691	Administração (20 unidades): Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 63 A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 3 kA (ou conforme projeto), tensão de isolação mínima de 400 V, padrão de encaixe DIN, conforme normas técnicas de disjuntores. Educação, Saúde e Iluminação Pública (60 unidades): Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 63 A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, tensão de isolação mínima de 400 V, padrão de encaixe DIN, conforme normas técnicas de disjuntores. **Unidade: UN.**

Continua na próxima página

Item Código	Especificação e unidade de fornecimento (continuação)
36	**Cabo PP 3 × 10 mm²**
26692	Cabo elétrico flexível tipo PP (paralelo), com 3 (três) condutores de cobre, seção nominal de 10 mm² por condutor, isolação e cobertura em PVC, tensão de isolamento mínima de 300/500 V, próprio para ligações elétricas trifásicas de uso geral, conforme normas técnicas aplicáveis a cabos flexíveis. **Unidade: M.**
37	**Botina de segurança nº 42**
26700	Calçado de segurança tipo botina, tamanho 42, com biqueira de proteção (composite ou aço), solado antiderrapante e resistente a óleos/combustíveis, cabedal em couro, conforme Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho e Emprego. **Unidade: UN.**
38	**Botina de segurança nº 43**
26705	Calçado de segurança tipo botina, tamanho 43, com biqueira de proteção (composite ou aço), solado antiderrapante e resistente a óleos/combustíveis, cabedal em couro, conforme Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho e Emprego. **Unidade: UN.**
39	**Luvas isolantes classe 0 tamanho 9**
26706	Luvas isolantes de borracha, classe 0, tamanho 9, tensão de uso máxima de 1.000 V, próprias para trabalhos em instalações elétricas de baixa tensão, conforme Certificado de Aprovação (CA) vigente e normas técnicas de equipamentos de proteção individual para trabalhos com eletricidade. **Unidade: UN.**
40	**Óculos de proteção**
26708	Óculos de proteção individual, com lentes incolores, armação em policarbonato, proteção contra impactos e partículas, destinados à proteção dos olhos durante atividades de manutenção elétrica, conforme Certificado de Aprovação (CA) vigente. **Unidade: UN.**
41	**Alicate de corte isolado 1.000 V**
26709	Alicate de corte isolado 1.000 V, cabo emborrachado antiderrapante, corpo em aço forjado, lâminas temperadas próprias para corte de fios e cabos elétricos, conforme normas técnicas de ferramentas isoladas para eletricista. **Unidade: UN.**
42	**Alicate decapador/desencapador de fios isolado 1.000 V**
26711	Alicate decapador/desencapador de fios isolado 1.000 V, cabo emborrachado antiderrapante, corpo em aço forjado, com furos calibrados para diferentes bitolas de fios, conforme normas técnicas de ferramentas isoladas para eletricista. **Unidade: UN.**
43	**Alicate de bico isolado 1.000 V**
26712	Alicate de bico isolado 1.000 V, cabo emborrachado antiderrapante, corpo em aço forjado, ponta longa e fina própria para manuseio em espaços reduzidos, conforme normas técnicas de ferramentas isoladas para eletricista. **Unidade: UN.**

Continua na próxima página

Item Código	Especificação e unidade de fornecimento (continuação)
44	**Chave de fenda isolada 3 mm**
26713	Chave de fenda isolada 1.000 V, ponta chata de 3 mm, cabo emborrachado ergonômico, haste em aço cromo-vanádio, conforme normas técnicas de ferramentas isoladas para eletricista. **Unidade: UN.**
45	**Chave de fenda isolada 5 mm**
26714	Chave de fenda isolada 1.000 V, ponta chata de 5 mm, cabo emborrachado ergonômico, haste em aço cromo-vanádio, conforme normas técnicas de ferramentas isoladas para eletricista. **Unidade: UN.**
46	**Chave de fenda isolada 6,5 mm**
26715	Chave de fenda isolada 1.000 V, ponta chata de 6,5 mm, cabo emborrachado ergonômico, haste em aço cromo-vanádio, conforme normas técnicas de ferramentas isoladas para eletricista. **Unidade: UN.**
47	**Chave Phillips isolada PH1**
26716	Chave de fenda tipo Phillips isolada 1.000 V, ponta cruzada PH1, cabo emborrachado ergonômico, haste em aço cromo-vanádio, conforme normas técnicas de ferramentas isoladas para eletricista. **Unidade: UN.**
48	**Chave Phillips isolada PH2**
26717	Chave de fenda tipo Phillips isolada 1.000 V, ponta cruzada PH2, cabo emborrachado ergonômico, haste em aço cromo-vanádio, conforme normas técnicas de ferramentas isoladas para eletricista. **Unidade: UN.**
49	**Reator para lâmpada de 2.000 W, 220 V**
26718	Reator externo de alto fator de potência (FP $\geq$ 0,92), próprio para lâmpada de vapor metálico de 2.000 W, tensão nominal de alimentação de 220 V, corpo em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, isolação classe térmica mínima H, conforme normas técnicas aplicáveis a reatores para lâmpadas de descarga de alta intensidade (HID). **Unidade: UN.**
50	**Lâmpada de vapor metálico para reator de 2.000 W**
26719	Lâmpada de descarga de alta intensidade, tipo vapor metálico, potência compatível com reator de 2.000 W, temperatura de cor e índice de reprodução de cor branca, base/soquete padronizado compatível com a luminária/reator existente, vida útil média informada pelo fabricante. **Unidade: UN.**
51	**Disjuntor bipolar 50 A**
26720	Disjuntor termomagnético bipolar, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima conforme instalação, corrente nominal de 50 A, tensão de isolação mínima de 400 V, padrão de encaixe DIN, conforme normas técnicas de disjuntores para uso doméstico e similar. **Unidade: UN.**

Continua na próxima página

Item Código	Especificação e unidade de fornecimento (continuação)
52	**Disjuntor tripolar 75 A**
26721	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 75 A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 3 kA (ou conforme projeto), tensão de isolação mínima de 400 V, padrão de encaixe DIN, conforme normas técnicas de disjuntores. **Unidade: UN.**
53	**Disjuntor unipolar 25 A**
26722	Disjuntor termomagnético unipolar, corrente nominal de 25 A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, tensão de isolação mínima de 250 V, padrão de encaixe DIN, conforme normas técnicas de disjuntores. **Unidade: UN.**
54	**Luminária pública 50 W, lente de policarbonato**
26723	Luminária para iluminação pública, potência nominal de 50 W, corpo em alumínio injetado, resistente à corrosão, grau de proteção mínimo IP65, difusor/lente em policarbonato, sistema de fixação para braço de iluminação pública, conforme padrão utilizado na rede de iluminação pública municipal, conforme normas técnicas aplicáveis a luminárias para iluminação pública. **Unidade: UN.**
55	**Capacete de segurança classe B**
26724	Capacete de segurança classe B (isolante elétrico), com jugular e catraca de ajuste, resistente a impacto e não condutor de eletricidade, conforme Certificado de Aprovação (CA) vigente. **Unidade: UN.**
56	**Cinturão de segurança tipo talabarte duplo**
26725	Cinturão de segurança tipo talabarte duplo, com argolas para fixação, próprio para trabalho em altura em rede elétrica, conforme Certificado de Aprovação (CA) vigente. **Unidade: UN.**
57	**Alicate universal isolado 1.000 V**
26726	Alicate universal isolado 1.000 V, cabo emborrachado antiderrapante, corpo em aço forjado, próprio para uso em instalações elétricas. **Unidade: UN.**
58	**Chave de partida direta trifásica 25 A bivolt**
26727	Chave de partida direta para motor elétrico trifásico, composta por contator, relé de sobrecarga e botoeira liga/desliga, corrente nominal de 25 A e tensão de operação bivolt, montada em caixa própria para instalação, com proteção adequada para os componentes elétricos. **Unidade: UN.**
59	**Escada extensível de fibra de vidro, 19 degraus**
26728	Escada de encosto extensível vazada, fabricada em fibra de vidro (longarinas/montantes laterais em perfil U não condutor de eletricidade), própria para trabalhos em instalações elétricas e redes de telecomunicação energizadas. Composta por 19 degraus estreitos em formato D de liga de alumínio antiderrapante. Possui sapatas de borracha antiderrapantes na base, sistema de acionamento por corda e roldana com catraca/trava de segurança automática em alumínio. Capacidade de carga máxima de 120 kg, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 16308 e padrões das concessionárias de energia. **Unidade: UN.**

Continua na próxima página

Item Código	Especificação e unidade de fornecimento (continuação)
60	**Escada de alumínio, 7 degraus**
26729	Escada doméstica tipo simples dobrável (com plataforma), fabricada em alumínio leve e durável, com 7 degraus (6 degraus de alumínio + 1 plataforma superior em polipropileno de alta resistência). Acabamentos e peças plásticas na cor azul, pés/sapatas antiderrapantes na base e sistema de travamento automático na plataforma superior com duas fitas de segurança laterais. Capacidade de carga de até 120 kg, conforme portarias de segurança do INMETRO (Portarias nº 615 e 616). **Unidade: UN.**
61	**Escada dupla extensiva de alumínio, 16 degraus**
26730	Escada de alumínio dupla extensiva (3 em 1), fabricada em alumínio de alta qualidade e anticorrosivo, com 16 degraus, dividida em duas partes articuladas de 8 degraus cada. Sistema de extensão por guias/corrediças com articulação e encaixe de travamento automático, rodas na extremidade superior para deslizamento em paredes e sapatas de borracha antiderrapantes com abertura cônica na base. Capacidade de carga máxima de 150 kg, adequada para uso profissional e doméstico. **Unidade: UN.**
62	**Soprador térmico mínimo 1.500 W, 220 V**
26738	Soprador térmico elétrico portátil, potência mínima de 1.500 W, tensão de alimentação de 220 V, com controle de temperatura em duas ou mais faixas, bocal metálico resistente ao calor, empunhadura ergonômica, próprio para termorretráteis, soldas e trabalhos de manutenção elétrica, conforme normas técnicas de segurança elétrica aplicáveis a ferramentas portáteis. **Unidade: UN.**
63	**Ferro de solda tipo pistola mínimo 100 W bivolt**
26741	Ferro de solda elétrico tipo pistola, potência mínima de 100 W, tensão de alimentação bivolt, aquecimento rápido, gatilho de acionamento, ponta em cobre substituível, cabo ergonômico com isolamento térmico, próprio para soldagem com solda à base de estanho em cabos e condutores de cobre, terminais elétricos, emendas e demais serviços de manutenção elétrica. **Unidade: UN.**
64	**Fio de solda 60/40, 0,8 mm, 500 g**
26744	Fio de solda de estanho, liga 60% estanho (Sn) e 40% chumbo (Pb), com fluxo interno à base de resina (rosin), diâmetro de 0,8 mm, acondicionado em carretel com peso líquido mínimo de 500 g, próprio para soldagem de condutores de cobre, terminais elétricos, conexões e demais serviços de manutenção elétrica. **Unidade: UN.**
65	**Fio de solda 60/40, 1,0 mm, 500 g**
26745	Fio de solda de estanho, liga 60% estanho (Sn) e 40% chumbo (Pb), com fluxo interno à base de resina (rosin), diâmetro de 1,0 mm, acondicionado em carretel com peso líquido mínimo de 500 g, próprio para soldagem de condutores de cobre, terminais elétricos, conexões e demais serviços de manutenção elétrica. **Unidade: UN.**

Continua na próxima página

Item Código	Especificação e unidade de fornecimento (continuação)
66 26746	**Fio de solda 60/40, 1,5 mm, 500 g** Fio de solda de estanho, liga 60% estanho (Sn) e 40% chumbo (Pb), com fluxo interno à base de resina (rosin), diâmetro de 1,5 mm, acondicionado em carretel com peso líquido mínimo de 500 g, próprio para soldagem de condutores de cobre de maior seção, terminais elétricos, conexões e demais serviços de manutenção elétrica. **Unidade: UN.**

ANEXO II - QUANTITATIVOS E VALORES

Termo de Referência consolidado - Pregão Eletrônico nº 014/2026

Valores em reais, transcritos dos mapas de 17/08/2026. Preço unitário e total com quatro casas decimais. ADM = Administração; EDU = Educação; FMAS = Assistência Social; SAÚDE = Saúde; IP = Iluminação Pública. A definição dos valores máximos no edital depende da validação da estimativa.

Item	Código	Un.	ADM	EDU	FMAS	SAÚDE	IP	Qtd. total	Unitário R$	Total R$
01	26655	UN	15	15	15	15	0	60	11,1800	670,8000
02	26656	UN	15	15	15	15	0	60	12,3667	742,0020
03	26657	UN	20	20	20	20	0	80	7,1200	569,6000
04	26658	UN	20	20	20	20	0	80	7,1200	569,6000
05	26679	UN	20	20	20	20	0	80	11,9700	957,6000
06	26680	UN	20	20	20	20	0	80	12,3900	991,2000
07	26685	UN	20	20	20	20	0	80	10,1167	809,3360
08	26686	UN	20	20	20	20	0	80	11,1667	893,3360
09	26651	UN	25	25	25	25	200	300	11,3233	3.396,9900
10	26652	UN	25	25	25	25	500	600	15,1833	9.109,9800
11	26653	UN	25	25	25	25	1500	1600	19,8500	31.760,0000
12	26654	UN	25	25	25	25	100	200	69,0467	13.809,3400
13	26662	M	100	100	100	100	300	700	8,1367	5.695,6900
14	26663	UN	20	20	20	20	20	100	9,4400	944,0000
15	26664	UN	20	20	20	20	20	100	9,4400	944,0000
16	26665	UN	20	20	20	20	20	100	10,0667	1.006,6700
17	26666	UN	20	20	20	20	20	100	10,0667	1.006,6700
18	26667	UN	20	20	20	20	20	100	11,1167	1.111,6700
19	26668	M	100	100	100	100	200	600	3,2900	1.974,0000
20	26669	M	100	100	100	100	200	600	3,2900	1.974,0000
21	26670	M	100	100	100	100	200	600	3,2900	1.974,0000
22	26671	M	100	100	100	100	100	500	5,3233	2.661,6500
23	26672	M	100	100	100	100	100	500	5,3233	2.661,6500
24	26673	M	100	100	100	100	200	600	13,3667	8.020,0200
25	26674	M	100	100	100	100	200	600	13,3667	8.020,0200
26	26675	M	100	100	100	100	200	600	13,3667	8.020,0200
27	26676	M	100	100	100	100	100	500	19,4533	9.726,6500
28	26677	M	100	100	100	100	100	500	19,4533	9.726,6500
29	26678	M	100	100	100	100	100	500	19,4533	9.726,6500
30	26681	UN	50	50	50	50	300	500	6,4400	3.220,0000
31	26682	UN	50	50	50	50	200	400	21,5367	8.614,6800
32	26683	M	100	100	100	100	100	500	10,4133	5.206,6500
33	26684	UN	20	20	20	20	100	180	9,6167	1.731,0060
34	26690	UN	20	20	0	20	50	110	53,1167	5.842,8370
35	26691	UN	20	20	0	20	20	80	53,2167	4.257,3360
36	26692	M	100	100	0	100	200	500	38,5000	19.250,0000

Continua na próxima página

Item	Código	Un.	ADM	EDU	FMAS	SAÚDE	IP	Qtd. total	Unitário R$	Total R$
37	26700	UN	0	0	0	0	5	5	172,3667	861,8335
38	26705	UN	0	0	0	0	5	5	175,3300	876,6500
39	26706	UN	0	0	0	0	5	5	464,5000	2.322,5000
40	26708	UN	0	0	0	0	10	10	10,3767	103,7670
41	26709	UN	0	0	0	0	10	10	56,7800	567,8000
42	26711	UN	0	0	0	0	10	10	286,4667	2.864,6670
43	26712	UN	0	0	0	0	10	10	43,2233	432,2330
44	26713	UN	0	0	0	0	10	10	15,1967	151,9670
45	26714	UN	0	0	0	0	10	10	16,8433	168,4330
46	26715	UN	0	0	0	0	10	10	18,1967	181,9670
47	26716	UN	0	0	0	0	10	10	21,9667	219,6670
48	26717	UN	0	0	0	0	10	10	25,7667	257,6670
49	26718	UN	0	0	0	0	50	50	775,6333	38.781,6650
50	26719	UN	0	0	0	0	100	100	712,5967	71.259,6700
51	26720	UN	0	0	0	0	20	20	29,4167	588,3340
52	26721	UN	0	0	0	0	20	20	54,9667	1.099,3340
53	26722	UN	0	0	0	0	20	20	9,4400	188,8000
54	26723	UN	0	0	0	0	200	200	151,9967	30.399,3400
55	26724	UN	0	0	0	0	10	10	122,4667	1.224,6670
56	26725	UN	0	0	0	0	10	10	593,8167	5.938,1670
57	26726	UN	0	0	0	0	10	10	79,3067	793,0670
58	26727	UN	0	0	0	0	20	20	322,3833	6.447,6660
59	26728	UN	0	0	0	0	5	5	1.873,6667	9.368,3335
60	26729	UN	0	0	0	0	5	5	497,0800	2.485,4000
61	26730	UN	0	0	0	0	5	5	948,0167	4.740,0835
62	26738	UN	0	0	0	0	5	5	335,5133	1.677,5665
63	26741	UN	0	0	0	0	5	5	86,8667	434,3335
64	26744	UN	0	0	0	0	20	20	271,7500	5.435,0000
65	26745	UN	0	0	0	0	20	20	291,0333	5.820,6660
66	26746	UN	0	0	0	0	20	20	315,0833	6.301,6660
									Total geral	**389.589,2135**

Conferência por unidade. Quantidades extraídas dos mapas nº 19712 (ADM), 19711 (EDU), 19710 (FMAS), 19709 (Saúde) e 19708 (IP). A planilha editável registra as fontes por produto e calcula os totais a partir das quantidades e dos preços unitários.

Unidade	Total R$
Administração	26.759,0500
Educação	26.759,0500
Assistência Social	20.782,3820
Saúde	26.759,0500
Iluminação Pública	288.529,6815
Total geral	**389.589,2135**

ANEXO II

Quadro de disputa e critérios de fornecimento

1. Base e leitura. Os quantitativos e preços unitários máximos constam dos quadros abaixo, com data-base de 17/08/2026. O desdobramento do item 32 preserva o total de 500 m. O código interno serve à identificação administrativa e não limita a marca ou o fornecedor.

2. Disputa. Todas as linhas são exclusivas para beneficiários do tratamento favorecido nas condições da seção 3. Cada linha é autônoma. M = metro; UN = unidade de fornecimento descrita. Valores unitários e totais de referência com quatro casas decimais.

BLL	TR	Produto / código	Un.	Qtd.	Unit. R$	Total R$
1	1	Tomada de embutir 2P+T 10 A Código 26655	UN	60	11,1800	670,8000
2	2	Tomada de embutir 2P+T 20 A Código 26656	UN	60	12,3667	742,0020
3	3	Plafon termoplástico E27 Código 26657	UN	80	7,1200	569,6000
4	4	Plafon de porcelana E27 Código 26658	UN	80	7,1200	569,6000
5	5	Conjunto interruptor e tomada 10 A Código 26679	UN	80	11,9700	957,6000
6	6	Conjunto interruptor e tomada 20 A Código 26680	UN	80	12,3900	991,2000
7	7	Interruptor simples 10 A Código 26685	UN	80	10,1167	809,3360
8	8	Interruptor simples 20 A Código 26686	UN	80	11,1667	893,3360
9	9	Lâmpada LED 30 W bivolt Código 26651	UN	300	11,3233	3.396,9900
10	10	Lâmpada LED 40 W bivolt Código 26652	UN	600	15,1833	9.109,9800
11	11	Lâmpada LED 50 W bivolt Código 26653	UN	1600	19,8500	31.760,0000
12	12	Lâmpada LED 100 W bivolt Código 26654	UN	200	69,0467	13.809,3400
13	13	Cabo triplex de alumínio 16 mm² Código 26662	M	700	8,1367	5.695,6900
14	14	Disjuntor unipolar 20 A Código 26663	UN	100	9,4400	944,0000
15	15	Disjuntor unipolar 32 A Código 26664	UN	100	9,4400	944,0000
16	16	Disjuntor unipolar 40 A Código 26665	UN	100	10,0667	1.006,6700
17	17	Disjuntor unipolar 50 A Código 26666	UN	100	10,0667	1.006,6700
18	18	Disjuntor unipolar 63 A Código 26667	UN	100	11,1167	1.111,6700
19	19	Fio flexível 2,5 mm² preta Código 26668	M	600	3,2900	1.974,0000
20	20	Fio flexível 2,5 mm² azul Código 26669	M	600	3,2900	1.974,0000
21	21	Fio flexível 2,5 mm² branca Código 26670	M	600	3,2900	1.974,0000

Continua na próxima página

BLL	TR	Produto / código	Un.	Qtd.	Unit. R$	Total R$
22	22	Fio flexível 4 mm² preta Código 26671	M	500	5,3233	2.661,6500
23	23	Fio flexível 4 mm² azul Código 26672	M	500	5,3233	2.661,6500
24	24	Fio flexível 10 mm² preta Código 26673	M	600	13,3667	8.020,0200
25	25	Fio flexível 10 mm² azul Código 26674	M	600	13,3667	8.020,0200
26	26	Fio flexível 10 mm² branca Código 26675	M	600	13,3667	8.020,0200
27	27	Fio flexível 16 mm² preta Código 26676	M	500	19,4533	9.726,6500
28	28	Fio flexível 16 mm² azul Código 26677	M	500	19,4533	9.726,6500
29	29	Fio flexível 16 mm² branca Código 26678	M	500	19,4533	9.726,6500
30	30	Fita isolante PVC 19 mm × 20 m Código 26681	UN	500	6,4400	3.220,0000
31	31	Fita isolante autofusão 19 mm × 10 m Código 26682	UN	400	21,5367	8.614,6800
32	32A	Cabo PP 4 mm² – mínimo de 2 condutores Código 26683	M	400	10,4133	4.165,3200
33	32B	Cabo PP 3 × 4 mm² – Educação Código 27558	M	100	10,4133	1.041,3300
34	33	Base para relé fotoelétrico NEMA 3 pinos Código 26684	UN	180	9,6167	1.731,0060
35	34	Disjuntor tripolar 50 A Código 26690	UN	110	53,1167	5.842,8370
36	35	Disjuntor tripolar 63 A Código 26691	UN	80	53,2167	4.257,3360
37	36	Cabo PP 3 × 10 mm² Código 26692	M	500	38,5000	19.250,0000
38	37	Botina de segurança nº 42 Código 26700	UN	5	172,3667	861,8335
39	38	Botina de segurança nº 43 Código 26705	UN	5	175,3300	876,6500
40	39	Luvas isolantes classe 0 tamanho 9 Código 26706	UN	5	464,5000	2.322,5000
41	40	Óculos de proteção Código 26708	UN	10	10,3767	103,7670
42	41	Alicate de corte isolado 1.000 V Código 26709	UN	10	56,7800	567,8000
43	42	Alicate decapador/desencapador de fios isolado 1.000 V Código 26711	UN	10	286,4667	2.864,6670
44	43	Alicate de bico isolado 1.000 V Código 26712	UN	10	43,2233	432,2330
45	44	Chave de fenda isolada 3 mm Código 26713	UN	10	15,1967	151,9670
46	45	Chave de fenda isolada 5 mm Código 26714	UN	10	16,8433	168,4330
47	46	Chave de fenda isolada 6,5 mm Código 26715	UN	10	18,1967	181,9670
48	47	Chave Phillips isolada PH1 Código 26716	UN	10	21,9667	219,6670
49	48	Chave Phillips isolada PH2 Código 26717	UN	10	25,7667	257,6670
50	49	Reator para lâmpada de 2.000 W, 220 V Código 26718	UN	50	775,6333	38.781,6650

Continua na próxima página

BLL	TR	Produto / código	Un.	Qtd.	Unit. R$	Total R$
51	50	Lâmpada de vapor metálico para reator de 2.000 W Código 26719	UN	100	712,5967	71.259,6700
52	51	Disjuntor bipolar 50 A Código 26720	UN	20	29,4167	588,3340
53	52	Disjuntor tripolar 75 A Código 26721	UN	20	54,9667	1.099,3340
54	53	Disjuntor unipolar 25 A Código 26722	UN	20	9,4400	188,8000
55	54	Luminária pública 50 W, lente de policarbonato Código 26723	UN	200	151,9967	30.399,3400
56	55	Capacete de segurança classe B Código 26724	UN	10	122,4667	1.224,6670
57	56	Cinturão de segurança tipo talabarte duplo Código 26725	UN	10	593,8167	5.938,1670
58	57	Alicate universal isolado 1.000 V Código 26726	UN	10	79,3067	793,0670
59	58	Chave de partida direta trifásica 25 A bivolt Código 26727	UN	20	322,3833	6.447,6660
60	59	Escada extensível de fibra de vidro, 19 degraus Código 26728	UN	5	1.873,6667	9.368,3335
61	60	Escada de alumínio, 7 degraus Código 26729	UN	5	497,0800	2.485,4000
62	61	Escada dupla extensiva de alumínio, 16 degraus Código 26730	UN	5	948,0167	4.740,0835
63	62	Soprador térmico mínimo 1.500 W, 220 V Código 26738	UN	5	335,5133	1.677,5665
64	63	Ferro de solda tipo pistola mínimo 100 W bivolt Código 26741	UN	5	86,8667	434,3335
65	64	Fio de solda 60/40, 0,8 mm, 500 g Código 26744	UN	20	271,7500	5.435,0000
66	65	Fio de solda 60/40, 1,0 mm, 500 g Código 26745	UN	20	291,0333	5.820,6660
67	66	Fio de solda 60/40, 1,5 mm, 500 g Código 26746	UN	20	315,0833	6.301,6660
					Total da base	**389.589,2135**

3. DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE DEMANDANTE

ADM = Administração; EDU = Educação; AS = Assistência Social; SAU = Saúde; IP = Iluminação Pública. Não confundir sequência da BLL com número do TR. Remanejamentos não autorizam alterar o produto registrado.

BLL	TR	ADM	EDU	AS	SAU	IP	Total
1	1	15	15	15	15	0	60
2	2	15	15	15	15	0	60
3	3	20	20	20	20	0	80
4	4	20	20	20	20	0	80
5	5	20	20	20	20	0	80
6	6	20	20	20	20	0	80
7	7	20	20	20	20	0	80
8	8	20	20	20	20	0	80
9	9	25	25	25	25	200	300
10	10	25	25	25	25	500	600
11	11	25	25	25	25	1500	1600
12	12	25	25	25	25	100	200
13	13	100	100	100	100	300	700
14	14	20	20	20	20	20	100
15	15	20	20	20	20	20	100
16	16	20	20	20	20	20	100
17	17	20	20	20	20	20	100
18	18	20	20	20	20	20	100
19	19	100	100	100	100	200	600
20	20	100	100	100	100	200	600
21	21	100	100	100	100	200	600
22	22	100	100	100	100	100	500
23	23	100	100	100	100	100	500
24	24	100	100	100	100	200	600
25	25	100	100	100	100	200	600
26	26	100	100	100	100	200	600
27	27	100	100	100	100	100	500
28	28	100	100	100	100	100	500
29	29	100	100	100	100	100	500
30	30	50	50	50	50	300	500
31	31	50	50	50	50	200	400
32	32A	100	0	100	100	100	400
33	32B	0	100	0	0	0	100
34	33	20	20	20	20	100	180
35	34	20	20	0	20	50	110
36	35	20	20	0	20	20	80
37	36	100	100	0	100	200	500
38	37	0	0	0	0	5	5
39	38	0	0	0	0	5	5
40	39	0	0	0	0	5	5
41	40	0	0	0	0	10	10
42	41	0	0	0	0	10	10
43	42	0	0	0	0	10	10

Continua na próxima página

BLL	TR	ADM	EDU	AS	SAU	IP	Total
44	43	0	0	0	0	10	10
45	44	0	0	0	0	10	10
46	45	0	0	0	0	10	10
47	46	0	0	0	0	10	10
48	47	0	0	0	0	10	10
49	48	0	0	0	0	10	10
50	49	0	0	0	0	50	50
51	50	0	0	0	0	100	100
52	51	0	0	0	0	20	20
53	52	0	0	0	0	20	20
54	53	0	0	0	0	20	20
55	54	0	0	0	0	200	200
56	55	0	0	0	0	10	10
57	56	0	0	0	0	10	10
58	57	0	0	0	0	10	10
59	58	0	0	0	0	20	20
60	59	0	0	0	0	5	5
61	60	0	0	0	0	5	5
62	61	0	0	0	0	5	5
63	62	0	0	0	0	5	5
64	63	0	0	0	0	5	5
65	64	0	0	0	0	20	20
66	65	0	0	0	0	20	20
67	66	0	0	0	0	20	20

Unidade	Total de referência R$
Administração	26.759,0500
Educação	26.759,0500
Assistência Social	20.782,3820
Saúde	26.759,0500
Iluminação Pública	288.529,6815

4. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO

4.1. As descrições integrais dos 66 itens constam do Anexo I. Os quadros anteriores individualizam a disputa e não substituem as especificações completas. Aplicam-se as condições complementares desta seção. A aceitação se limita aos requisitos expressamente divulgados; a ordem de fornecimento não poderá acrescentar característica técnica, componente ou desempenho que altere o produto licitado.

4.2. Item TR 13: condutores de alumínio, conforme consolidação aprovada. Item TR 49: alimentação nominal do reator em 220 V; a tensão de alimentação não será confundida com a tensão de operação da lâmpada ou de ignição. Item TR 51: corrente nominal de 50 A, bipolar, curva C, padrão DIN.

4.3. Linha TR 32A: 400 m de cabo PP flexível, com no mínimo 2 condutores de cobre de 4 mm² por condutor, isolação e cobertura em PVC, tensão de isolamento mínima de 300/500 V; destinação ADM/AS/SAU/IP, 100 m cada. Linha TR 32B: 100 m de cabo PP com 3 condutores de cobre de 4 mm² por condutor, demais características do TR, exclusivo da Educação. A proposta identificará a composição exata. Condutor adicional na linha 32A somente será aceito se mantidas as demais características e a compatibilidade dimensional; não se presume alteração da rede.

4.4. Item TR 33: padrão NEMA de 3 pinos para todas as unidades demandantes. A expressão "padronizados de mercado" não indica marca específica. Para os disjuntores, serão observados o número de polos, a corrente, a curva, as tensões e a capacidade de interrupção publicados para a respectiva linha; não se admite elevar a exigência na ordem de fornecimento.

4.5. Cabos/fios serão fornecidos e medidos em metros, com seção nominal por condutor quando assim descrita. Embalagem em rolos é comercial e não converte metro em rolo. Fitas serão fornecidas por rolo com largura e comprimento mínimos especificados; soldas, por carretel com peso líquido mínimo de 500 g e composição/diâmetro correspondentes à linha. Bens compostos serão entregues completos, incluindo os acessórios expressamente previstos.

4.6. Nos itens TR 37 e 38, cada unidade de fornecimento corresponde a um par de botinas do tamanho indicado; no item TR 39, a um par de luvas. O preço unitário e a quantidade referem-se ao par completo, sem duplicação dos quantitativos dos quadros. Nos demais EPI e ferramentas, aplica-se a unidade descrita para cada item e a composição expressamente especificada.

4.7. A certificação do Inmetro será exigida quando compulsória para a categoria e modelo efetivamente fornecidos, comprovada por certificado, registro ou consulta pública válida, conforme o regulamento. Não se exige genericamente selo voluntário PROCEL como condição adicional de habilitação ou de fornecimento quando não houver requisito específico de desempenho justificado e aprovado. Referências ABNT serão aplicadas à norma do produto e à edição pertinente; norma de instalação não será tratada automaticamente como certificado de produto.

4.8. Para a escada metálica doméstica do item TR 60, a referência regulatória será a Portaria Inmetro nº 219/2021 e alterações vigentes, em substituição às Portarias nº 615/2012 e 616/2012 revogadas. A cor de peças plásticas não será eliminatória quando preservadas segurança, função e características dimensionais aprovadas. A atualização não dispensa a certificação compulsória do modelo no escopo pertinente.

4.9. Para EPI, indicar CA e produto/fabricante abrangidos, com regularidade na comercialização conforme a legislação trabalhista. Certificado de um modelo não valida produto diverso. Não se presume proteção contra choque elétrico apenas por biqueira de aço/composite, material da escada ou descrição comercial; a adequação ao risco deve ser compatível com o CA/norma e com a finalidade aprovada. A compra não constitui autorização para trabalho em rede energizada.

4.10. Na avaliação técnica da primeira colocada, serão comparados: identificação do modelo; material; quantidade de componentes; dimensões/seções; potência; tensões; base/encaixe; corrente/polos/curva/kA; grau de proteção; garantia; e certificações aplicáveis, conforme cada linha. A conclusão

indicará o requisito atendido ou não atendido e sua evidência. Não será imposta marca de referência da pesquisa.

4.11. No recebimento, verificar nota fiscal e ordem, quantidade/unidade, integridade, identificação e aderência ao modelo aceito, com inspeção visual/dimensional e consulta de certificações cabíveis. Ensaios eventualmente necessários por suspeita concreta observarão motivação e meios legais, sem introduzir obrigação rotineira de teste não orçada nem critério novo de aceitação.

4.12. Nas escadas dos itens TR 59 e 60, exige-se capacidade nominal de carga de pelo menos 120 kg; no item TR 61, de pelo menos 150 kg. Admite-se capacidade superior, preservadas as demais características e a adequação ao uso especificado. A capacidade declarada deverá ser comprovada na identificação ou documentação do fabricante.

5. PREVISÃO DE QUANTITATIVOS PARA ADESÕES

5.1. Para cada linha do quadro de disputa, a previsão máxima de aquisições por não participantes corresponde a duas vezes a quantidade total indicada, limitada também pelo teto financeiro dos itens exclusivos e pelos demais requisitos da cláusula 6 do Anexo V. Para cada aderente, o limite quantitativo é metade da quantidade da linha. A previsão não representa demanda confirmada nem obrigação de contratar.

5.2. Os limites incidem sobre os quantitativos efetivamente registrados e serão apurados por linha, com arredondamento para baixo quando a unidade não comportar fração. O controle financeiro considerará o preço registrado aplicável e a reserva da demanda integral do gerenciador e dos participantes, além das adesões já autorizadas. O valor estimado da demanda própria de R$ 389.589,2135 e os quantitativos dos quadros permanecem inalterados; aquisições dos aderentes serão custeadas e formalizadas por eles.

ANEXO III

Modelo de proposta ajustada

1. Razão social/denominação: **[preencher]**; CNPJ/CPF: **[preencher]**; endereço: **[preencher]**; representante e poderes: **[preencher]**; telefone/e-mail de comunicação: **[preencher]**. Dados bancários poderão ser apresentados por canal reservado no momento da contratação.

2. Pregão Eletrônico nº 014/2026. Validade: 90 dias da abertura. Entrega: até 5 dias corridos da ciência da ordem, nas condições do edital. Frete, tributos, garantia e demais custos incluídos.

Linha BLL / TR	Unidade e quantidade	Produto, marca, fabricante e modelo	Garantia	Unitário R$	Total R$
[linha]	**[un.] [qtd.]**	**[descrição precisa e referência]**	**[prazo]**	**[4 casas]**	**[valor]**

3. Repetir a linha para cada item ofertado. Para 32A/32B, indicar separadamente o número de condutores e o preço; para lâmpadas/reatores, identificar os parâmetros publicados e a compatibilidade comprovada; para EPI, informar CA e produto abrangido; para produto com certificação compulsória, indicar certificado/registro ou referência verificável. Anexar ficha técnica apenas na extensão solicitada.

4. Declaramos que os produtos identificados atendem às especificações publicadas, são novos e que os preços correspondem à última oferta aceita. Não há alternativa de modelo nem transferência da definição do produto para a ordem de fornecimento. Local, data, nome e assinatura do representante.

ANEXO IV

Declarações do licitante

Identificação: [razão social, CNPJ/CPF e representante]. Para o Pregão Eletrônico nº 014/2026, declaramos, sob responsabilidade legal:

1. Cumprimos os requisitos de habilitação aplicáveis e não incidimos em impedimento legal para disputar ou contratar, comunicando fatos supervenientes.
2. Cumprimos a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando legalmente exigível, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
3. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo aprendiz a partir de quatorze anos, na forma constitucional.
4. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento vigentes na data de sua apresentação, naquilo que incide sobre o fornecimento.
5. Conhecemos as condições de entrega, garantia e pagamento divulgadas; não realizamos ajuste com concorrentes para frustrar a competição e apresentamos proposta independente.
6. Enquadramento para o tratamento favorecido: **[ME / EPP / MEI / equiparado, indicar base legal]**. Atendemos aos requisitos legais, não incidimos nas exclusões de enquadramento e observamos o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 relativo aos contratos celebrados com a Administração no ano-calendário.
7. Manteremos os documentos e informações de enquadramento disponíveis para conferência, cientes de que o benefício não decorre apenas da opção tributária pelo Simples Nacional.
8. Em consórcio, cada integrante apresentará suas declarações e comprovará a elegibilidade à participação exclusiva, sem prejuízo do compromisso comum e da responsabilidade solidária.

Os modelos podem ser substituídos por documento equivalente ou declaração eletrônica de mesmo conteúdo. Não se exige reconhecimento de firma sem hipótese legal ou dúvida fundamentada.

Local, data e assinatura do representante

ANEXO V / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Ata de Registro de Preços

MINUTA DO INSTRUMENTO, ANEXA AO EDITAL

Identificação	Ata nº **[número/ano a atribuir]**
Origem	Pregão Eletrônico nº 014/2026
Processos	4352, 4353, 4354, 4355 e 4356/2026
Gerenciador	Município de Taquaral de Goiás – Secretaria Municipal de Administração
Objeto	Materiais elétricos e de iluminação pública

1. PARTES E OBJETO

O Município de Taquaral de Goiás, CNPJ nº 01.068.055/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representado por **[nome, cargo e ato de competência]**, registra os preços do fornecedor **[razão social, CNPJ, sede e representante]**, para futura aquisição parcelada dos bens adjudicados, conforme edital, TR, Anexo II e proposta aceita. Não se incluem serviços de instalação.

2. ITENS REGISTRADOS

A ata definitiva conterá tabela por linha da plataforma/TR, especificação, unidade, quantitativo máximo, distribuição por unidade, marca/modelo, preço unitário com quatro casas decimais e garantia. Serão inseridos apenas itens homologados e efetivamente registrados ao fornecedor. Preço e quantidade não serão preenchidos por reprodução indiscriminada do orçamento. A quantidade mínima de contratação é zero; a cotação e o compromisso do fornecedor abrangem a quantidade integral de cada linha registrada.

QUADRO DOS ITENS REGISTRADOS

Linha BLL / item TR	**[identificar]**
Especificação	**[descrição do produto e referência à linha adjudicada]**
Marca / modelo	**[marca e modelo da proposta aceita]**
Unidade / quantidade	**[unidade e quantidade deste instrumento]**
Preço unitário / total	R$ **[unitário com quatro casas]** / R$ **[total]**
Garantia	**[prazo da proposta aceita]**

Repetir o quadro para os itens integrantes deste instrumento.

3. PARTICIPANTES

Participam as demandas municipais de Administração e Iluminação Pública e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme os quantitativos do Anexo II. A ata identificará os responsáveis e os CNPJs pertinentes a partir dos cadastros e atos de competência. O gerenciador controla saldos e registros; cada unidade demanda, contrata, fiscaliza, recebe e paga as próprias aquisições pela autoridade competente.

4. VIGÊNCIA

A validade será de um ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, segundo a regulamentação adotada no edital, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência, vantajosidade demonstrada e ato formal anterior ao término. Não se renovam automaticamente quantidades nem se acresce saldo registrado. O termo de prorrogação explicitará os saldos remanescentes e seus efeitos.

5. CONTRATAÇÕES

O registro constitui compromisso de fornecimento e não obrigação de compra. A contratação dependerá de demanda, saldo, regularidade e crédito orçamentário, por instrumento firmado durante a vigência da ata. O contrato poderá ter vigência própria, respeitadas suas condições e a lei. A emissão de ordens não autoriza superar os quantitativos ou alterar as especificações. Não se confundem saldo de ata e limites de alteração do contrato.

6. ADESÕES E REMANEJAMENTO

Admite-se a utilização desta ata vigente por órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes, inclusive de outros Municípios, nos termos do art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021. A permissão não abrange órgãos ou entidades estaduais, distritais ou federais.

6.1. O interessado instruirá o pedido com justificativa da vantagem, pesquisa que demonstre preços compatíveis com o mercado, itens/quantidades e condições de entrega. A autorização do gerenciador será precedida da aceitação do fornecedor e da verificação de capacidade de atendimento sem prejuízo das obrigações já assumidas. Não há direito automático à adesão.

6.2. Cada aderente poderá contratar até 50% do quantitativo de cada item registrado para gerenciador e participantes. A soma de todas as adesões limitar-se-á a duas vezes esse quantitativo, independentemente do número de aderentes. O controle será separado por linha da disputa; 32A e 32B não se compensam. Frações de unidades indivisíveis serão arredondadas para baixo. Não haverá recomposição automática dos limites por cancelamento ou prorrogação.

6.3. Por serem itens exclusivos para ME/EPP e equiparados, cada autorização também observará o teto acumulado de R$ 80.000,00 por item: computar a demanda integral prevista para gerenciador e participantes, as adesões já autorizadas e a nova solicitação, aos preços aplicáveis. Reservar as autorizações ainda não contratadas e impedir dupla contagem. Aplicar sempre o menor limite disponível; não fracionar pedidos para contornar o teto. O gerenciador documentará o cálculo antes de autorizar.

6.4. A contratação pelo aderente ocorrerá em até 90 dias da autorização, dentro da vigência da ata. Prorrogação excepcional dependerá de pedido justificado aceito pelo gerenciador, sem ultrapassar essa vigência. O aderente realizará sua própria instrução, disponibilidade orçamentária, formalização, publicidade, gestão, fiscalização e pagamento, comunicando contratação e ocorrências ao gerenciador.

6.5. A adesão conservará produto, especificação, preço e condições registradas. Local de entrega diverso dependerá de aceite expresso do fornecedor, sem repassar custos ao Município gerenciador ou alterar o preço registrado. Os quantitativos adicionais serão controlados separadamente e não consumirão o saldo reservado às demandas próprias. O gerenciador registrará autorizações, contratações e limites utilizados por item e aderente.

6.6. Admite-se remanejamento entre participantes com anuência da unidade que cede, motivação, controle e respeito ao quantitativo máximo global e ao mesmo produto. É vedada transferência entre 32A e 32B como se fossem especificação idêntica ou alteração de demanda técnica sem procedimento próprio. Esta cláusula não autoriza usar remanejamento para dispensar os requisitos de adesão.

7. CADASTRO DE RESERVA

Após o resultado, serão convidados os licitantes a integrar cadastro de reserva: primeiro os que aceitarem o preço do adjudicatário, na ordem de classificação; depois os que mantiverem a proposta original, também ordenados. O registro não prejudica o primeiro colocado. A habilitação e a aceitabilidade do convocado serão verificadas quando necessária sua contratação, respeitados validade da proposta, benefícios legais e devido processo.

8. CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

Na recusa de assinatura ou no cancelamento do registro, serão convocados os integrantes da reserva conforme a ordem e as condições legais. Sem aceite ao preço do primeiro, poderá haver negociação com os demais, respeitado o máximo estimado e sua atualização legalmente admitida. Não se dará contratação automática a preço superior ao teto nem se aplicará sanção a quem apenas deixar de aceitar redução voluntária não assumida.

9. ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO

Se o preço de mercado cair, o gerenciador convocará o fornecedor a negociar. Se não aceitar redução cabível, poderá ser liberado do compromisso quanto ao item, sem penalidade por essa razão, convocando-se a reserva. Sem solução vantajosa, cancelar-se-á o registro afetado. Se custos aumentarem por fato superveniente apto a ensejar recomposição, o fornecedor apresentará prova do fato, nexo, custos e impacto; mera oscilação ordinária não basta. O pedido não autoriza suspensão unilateral de entrega. Decisão será motivada e observará os arts. 124, II, d, e 134 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento adotado.

10. REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA após um ano da data-base do orçamento estimado, 17/08/2026. A anualidade não se conta da assinatura. Aplicam-se as mesmas condições do contrato, sem duplicidade com revisão extraordinária fundada no mesmo fato. Não cabe repactuação própria de serviços com mão de obra.

11. CANCELAMENTO

O registro do fornecedor poderá ser cancelado por descumprimento injustificado, não atendimento de convocação regular, recusa a cumprir preço válido ou sanção impeditiva, mediante motivação e defesa. Cancelamento dos preços também poderá ocorrer por interesse público comprovado, força maior/caso fortuito ou insucesso da negociação. Serão delimitados os itens, as consequências e a situação dos contratos existentes, sem cancelamento automático de obrigações já constituídas.

12. EXECUÇÃO E SANÇÕES

Entrega, recebimento, garantia, logística reversa, pagamento, fiscalização e sanções seguem as seções 12 e 13 do edital e os contratos. O gerenciador atua sobre a ata; a unidade contratante atua nas obrigações de seu contrato, comunicando ocorrências relevantes e evitando dupla punição pelo mesmo fato.

13. PUBLICIDADE E CONTROLE

Ata, fornecedores, preços e alterações serão divulgados no PNCP e nos canais oficiais aplicáveis. O gerenciador manterá histórico de solicitações, reservas, contratações, consumos e saldos por item/unidade. Ajustes que afetem contratos serão comunicados às unidades, sem presumir alteração automática dos instrumentos contratuais.

14. FORMALIZAÇÃO

A ata definitiva será assinada pelos representantes competentes e pelo fornecedor, com anexo de itens e cadastro de reserva. Controvérsias serão examinadas administrativamente e, se necessário, no foro da sede da Administração, nos termos legais. Data e assinaturas: **[preencher após homologação]**.

FORMALIZAÇÃO E ASSINATURAS

Taquaral de Goiás – GO, **[data da formalização]**.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR REGISTRADO
[nome e cargo]	**[nome e qualidade do representante]**
[órgão / ato de competência]	**[razão social / CNPJ]**

ANEXO VI / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Contrato de Fornecimento

MINUTA DO INSTRUMENTO, ANEXA AO EDITAL

Identificação	Contrato nº **[número/ano]**
Origem	Pregão Eletrônico nº 014/2026
Vinculação	ARP nº **[número/ano]**
Processo da unidade	**[identificar]**
Objeto	Materiais elétricos e de iluminação pública

1. PARTES

Contratante: **[Município ou Fundo Municipal contratante, CNPJ, endereço, representante e ato de competência]**. Contratada: **[razão social, CNPJ, endereço e representante habilitado]**. Celebram este contrato sob a Lei nº 14.133/2021, vinculado ao edital, TR, Anexo II, ata e proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. OBJETO

Aquisição parcelada dos materiais das linhas **[identificar]**, conforme quadro contratual com código TR/plataforma, descrição, marca/modelo, unidade, quantidade, preço unitário e total. O quadro conterá apenas os quantitativos contratados e reservados no saldo da ata para esta unidade. Não há obrigação de instalação ou serviço de engenharia.

QUADRO DOS ITENS CONTRATADOS

Linha BLL / item TR	**[identificar]**
Especificação	**[descrição do produto e referência à linha adjudicada]**
Marca / modelo	**[marca e modelo da proposta aceita]**
Unidade / quantidade	**[unidade e quantidade deste instrumento]**
Preço unitário / total	R$ **[unitário com quatro casas]** / R$ **[total]**
Garantia	**[prazo da proposta aceita]**

Repetir o quadro para os itens integrantes deste instrumento.

3. VALOR E ORÇAMENTO

Valor contratual: R$ **[valor]**, incluídos todos os custos. Dotação: **[unidade, função, subfunção, programa, ação, natureza, ficha e fonte]**; nota de empenho: **[identificar]**. As referências dos autos serão conciliadas pelo setor contábil na contratação, observada a natureza efetiva dos bens. Para exercício seguinte, indicar a dotação após aprovação do orçamento, na forma legal.

4. VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Vigência de 12 meses contados da assinatura, com datas inicial e final expressas no instrumento. A eficácia depende da divulgação no PNCP no prazo legal de até 20 dias úteis da assinatura, por decorrer de licitação. Ordens de fornecimento só serão emitidas após eficácia e existência de crédito. O término não afasta responsabilidades por garantia, vícios, pagamento ou sanções pendentes. Prorrogação dependerá de hipótese legal e ato formal, sem extensão automática pelo simples prolongamento da ata.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

Aplicam-se integralmente os itens 12.1 a 12.5 do edital: entrega em até 5 dias corridos da ciência da ordem, endereço centralizado, emissão/comunicação conjunta, recebimento provisório na entrega e definitivo em até 5 dias úteis, inspeção motivada e substituição em até 5 dias corridos. A fiscalização registrará cada ordem, entrega, recusa, correção e recebimento.

6. GARANTIA E QUALIDADE

A garantia mínima é de 90 dias do recebimento definitivo, ou superior declarada na proposta/fabricante. Atendimento, custos, substituição e prazo de solução observarão os itens 12.6 e 12.7 do edital. Bens deverão corresponder à marca/modelo aprovado e cumprir os regulamentos compulsórios do produto. A contratada indicará canal de atendimento e responsável pelo fornecimento.

7. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será concluída em até 5 dias úteis da documentação regular. O pagamento ocorrerá até o 7º dia útil do mês seguinte ao recebimento definitivo e da nota fiscal regular, observado o item 12.8. Serão pagas parcelas regulares e incontroversas, com retenções tributárias cabíveis e ordem cronológica legal. Aplicam-se a disciplina de regularidade fiscal e a vedação de retenção automática indevida do item 12.9. Atraso imputável à contratante terá atualização pelo IPCA, proporcional ao período de mora. Não haverá pagamento antecipado.

8. REAJUSTE E EQUILÍBRIO

Os preços permanecerão fixos até completar um ano da data-base do orçamento estimado, 17/08/2026, a mesma indicada na ata. Após a anualidade, os valores das obrigações elegíveis serão reajustados pelo IPCA/IBGE: preço reajustado = preço inicial multiplicado pela razão entre os índices correspondentes à data do reajuste e à data-base. Na indisponibilidade definitiva do índice, será adotado substituto legal ou pactuado por termo próprio, preservada a equivalência econômica.

8.1. Revisão extraordinária dependerá de comprovação dos pressupostos do art. 124, II, d, e de seu impacto; mudança tributária observará o art. 134. Não se acumularão reajuste e revisão sobre o mesmo fato. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131. A Administração decidirá em até 30 dias da instrução completa, prorrogáveis motivadamente por igual período; solicitará prontamente complementação específica, sem suspensão indefinida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os bens nos prazos e condições; manter, durante toda a execução, as condições exigidas para habilitação; responder por procedência, transporte, encargos e danos decorrentes de sua atuação; substituir produtos desconformes; cumprir garantia e logística reversa legal vinculada ao fornecimento; comunicar impedimento relevante; e atender à fiscalização sem transferir sua responsabilidade. Distribuição/fabricação por terceiros e contratação de transportador não afastam a responsabilidade integral da contratada nem autorizam cessão do contrato. Cumprir, durante toda a execução, as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, comprovando seu atendimento à Administração quando solicitado, nos termos dos arts. 92, XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir ordens completas e comunicar tempestivamente; assegurar acesso ao local de entrega; designar gestor/fiscal; conferir e receber os bens; indicar irregularidades de forma objetiva; liquidar e pagar parcelas regulares; decidir requerimentos e aplicar medidas legais com contraditório. Não serão exigidas prestações não previstas ou alterações informais do objeto.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: **[nome/cargo/ato]**; fiscal: **[nome/cargo/ato]**; substitutos: **[identificar quando designados]**. A indicação será vinculada aos atos municipais vigentes, inclusive Decreto nº 080/2026 quando pertinente. O fiscal registra ocorrências e encaminha o que exceder sua competência; o gestor acompanha prazos, saldos e providências. A fiscalização não exclui responsabilidade da contratada.

12. ALTERAÇÕES

Alterações observarão os arts. 124 a 136, com motivação, competência, crédito e instrumento cabível. Acréscimos/supressões quantitativos do contrato observarão os limites legais, inclusive art. 125, sem autorizar aumento de saldo da ata ou transfiguração do objeto. Reajuste previsto e registros sem alteração contratual poderão ser apostilados na forma do art. 136.

13. SANÇÕES

Aplicam-se as infrações, bases, limites, defesa, recursos e procedimentos da seção 13 do edital, que integra este contrato. Para atraso, a multa é de 0,5% ao dia sobre a parcela atrasada até 10% dela; para inexecução, multa compensatória de 0,5% a 30% da obrigação afetada, com os limites e critérios legais. Não há garantia contratual de execução exigida neste fornecimento; isso não reduz a responsabilidade por perdas e danos.

14. EXTINÇÃO

A extinção observará os arts. 137 a 139, com motivação, contraditório, ampla defesa e apuração dos fornecimentos efetivamente realizados, valores devidos, danos e garantias remanescentes. Abrange hipóteses legais de inadimplemento, interesse público, acordo e fatos supervenientes, sem cláusula de supressão dos direitos legais da contratada.

15. PROTEÇÃO DE DADOS E PUBLICIDADE

As partes tratarão dados pessoais necessários à execução conforme a Lei nº 13.709/2018, limitando finalidade, acesso e conservação, sem impedir transparência legal. Contrato e aditamentos serão divulgados nos meios legais, com proteção de informações pessoais excessivas.

16. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As partes buscarão solução administrativa motivada, admitidos os meios legais de prevenção e resolução de controvérsias. Fica competente o foro da sede da Administração contratante, observadas as regras do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Local, data, identificação e assinaturas dos representantes: **[preencher]**.

FORMALIZAÇÃO E ASSINATURAS

Taquaral de Goiás – GO, **[data da formalização]**.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
[nome e cargo]	**[nome e qualidade do representante]**
[órgão / ato de competência]	**[razão social / CNPJ]**